



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 150 MBPS DEDICADO, SEM LIMITE DE DADOS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/05/2020 às 09h01min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 49.202,28 (quarenta e nove mil duzentos e dois reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de maio de 2020.

Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 14.05.20

Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 19 de maio de 2020 08:54
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 150 MBPS DEDICADO, SEM LIMITE DE DADOS.
Anexos: 44. Edital - Mural Pg Pr. nº 44-2020.docx



Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 150 MBPS DEDICADO, SEM LIMITE DE DADOS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/05/2020 às 09h01min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 49.202,28 (quarenta e nove mil duzentos e dois reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de maio de 2020.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
12/05/20 a 26/05/20

FUNCIONÁRIO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Coronel Vivida – PR, 26 de maio de 2020

Pregão Presencial nº 44/2020

O abaixo assinado, representante legal da Empresa Thiago Parisotto Luquini, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.596.419/0001-09, com sua sede Avenida XV de Novembro, nº 924, sala 01, Bairro Centro, município de Ampére, CEP 85.640-000 em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.



Thiago Parisotto Luquini
CPF: 031.112.359-71
RG : 7.703.658-0
Sócio Administrador

Central de atendimento
0800 645 2500.

ampernet.com.br

 **ampernet**



AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL ✓

Os abaixo identificados e qualificados:

1) THIAGO PARISOTTO LUQUINI, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06 de julho de 1982 em Francisco Beltrão – PR, comerciante, residente e domiciliado na Rua Felipe dos Santos 201, Bairro São Francisco, Ampére – PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.658-0 SSP – PR, expedida em 09/04/1996 e cartão do CPF n.º 031.112.359-71 e;

2) INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, nascida em Ampére – PR, em 31 de Março de 1968, comerciante, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, 366, Bairro Rondinha, município de Ampére - PR, CEP 85.640-000, portadora da carteira de identidade civil com RG n.º 5.752.625-4 SSP – PR, e cartão do CPF n.º 749.105.159-68. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de **“AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA”**, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, nº 924, sala 01, Bairro Centro, município de Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 412.0462691-2, por despacho em seção em 03 de Agosto de 2001 e com a última alteração ali também arquivada, sendo a Décima Sétima sob nº 20196968488 em 19 de Novembro de 2019 e inscrita no CNPJ sob n.º 04.596.419/0001-09, resolvem, assim, **ALTERAR E CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo, de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: Fica criada a filial de número 13 (treze) na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, CEP 85.170-000, na Rua Trifon Hanycz, 38, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo início de suas atividades será em 30 de Março de 2020 e exercerá a atividade de: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom]



AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: Fica criada a filial de número 14 (quatorze) na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-240, na Rua Marechal Candido Rondon, 2522, esquina com a Rua José Ayres de Oliveira, 2522, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo início de suas atividades será em 30 de Março de 2020 e exercera a atividade de: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passam a ter a seguinte redação:

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

1) THIAGO PARISOTTO LUQUINI, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de Bens, nascido em 06 de julho de 1982 em Francisco Beltrão – PR, comerciante, residente e domiciliado na Rua Felipe dos Santos 201, Bairro São Francisco, Ampére – PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.658-0 SSP - PR e cartão do CPF n.º 031.112.359-71 e;

2) INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, nascida em Ampére – PR, em 31 de Março de 1968, comerciante, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, 366, Bairro Rondinha, município de Ampére - PR, CEP 85.640-000, portadora da carteira de identidade civil com RG n.º 5.752.625-4 SSP - PR e cartão do CPF n.º 749.105.159-68.

[Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.]



AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de **“AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA”**, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, nº 924, sala 01, Bairro Centro, município de Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 412.0462691-2, por despacho em seção em 03 de Agosto de 2001 e com a última alteração ali também arquivada, sendo a Décima Sétima sob nº 20196968488 em 19 de Novembro de 2019 e inscrita no CNPJ sob n.º 04.596.419/0001-09, resolvem, assim, **CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo, com o seu contrato anterior de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICILIO: A sociedade tem sua sede e foro Avenida XV de Novembro, 924, sala 01, Bairro Centro, CEP – 85.640-000, município de Ampére – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade possui as seguintes Filiais:

1 – Situada no município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.504-440, na Rua Jaciretã, 98, Loja Térrea 03, Edifício Los Angeles, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0002-90 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41900986372 em 31 de Maio de 2007, cujo início de suas atividades é em 04 de Junho de 2007 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC E PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

2 – Situada no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-000, na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1130, sala A, Edifício Maria Adriana, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a



AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0003-70 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901032470 em 09 de Abril de 2008, cujo o início de suas atividades é em 14 de Abril de 2008 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC E PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

3 – Situada no município de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, na Avenida Bruno Zuttion, 2928, Sala 04, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0004-51 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901330888 em 10 de Maio de 2013, cujo o início de suas atividades é em 20 de Maio de 2013 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC.**

4 – Situada no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, na Rua João Dalpasquale, 508, Sala 101, Bairro Centro Norte, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0005-32 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901673297 em 14 de Março de 2017, cujo o início de suas atividades é em 27 de Março de 2017 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC.**

5 – Situada no município de Manguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.540-000, na Avenida Iguaçu, 820, sala 03, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0006-13 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901676032 em 07 de Abril de 2017, cujo o início de suas atividades é em 17 de Abril de 2017 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

Almeida

A

de

96

A

7

EL

p

Rafael



AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

6 – Situada no município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89.990-000, na Avenida Brasil, 1240, sala nº 02, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0007-02 e registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 42901177827 em 01 de Dezembro de 2017, cujo o início de suas atividades é em 02 de Outubro de 2017 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES.**

7 – Situada no município de Capanema, Estado de Paraná, CEP 85.760-000, na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 936, sala 103, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0008-85 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901717669 em 05 de Março de 2018, cujo o início de suas atividades é em 19 de Março de 2018 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC.**

8 – Situada no município de Cascavel, Estado de Paraná, CEP 85.807-060, na Rua Recife, 2328, sala 02, Bairro Coqueiral, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0009-66 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901791591 em 04 de Abril de 2019, cujo o início de suas atividades é em 10 de Abril de 2018 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

9 – Situada no município de Coronel Vivida, Estado de Paraná, CEP 85.550-000, na Rua Clevelândia, 309, sala 03, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0010-08 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901813021 em 18 de Julho de 2019, cujo o início de suas

[Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the top right and several initials below it.]



AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

atividades é de 15 de Julho de 2019 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

10 – Situada no município de Flor da Serra do Sul, Estado de Paraná, CEP 85.618-000, na Rua João Arisi, 138, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0011-80 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901820745 em 26 de Agosto de 2019, cujo o início de suas atividades é de 26 de Agosto de 2019 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

11 – Situada no município de Capitão Leônidas Marques, Estado de Paraná, CEP 85.790-000, na Avenida Iguaçu, 366, sala 02, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0013-42 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901837192 em 19 de Novembro de 2019, cujo o início de suas atividades é de 25 de Novembro de 2019 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

12 – Situada no município de Cândói, Estado de Paraná, CEP 85.140-000, na Rua Manoel Lopes, de Oliveira, 2721, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0012-61 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901837206 em 19 de Novembro de 2019, cujo o início de suas atividades é de 25 de Novembro de 2019 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

Quint

AA

SS

f

96

7

f

62

Peth



AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

13 – Situada no município de Pinhão, Estado de Paraná, CEP 85.170-000, na Rua Trifon Hanycz, 38, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo o início de suas atividades será em 30 de Março de 2020 e exercerá a atividade de: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

14 – Situada no município de Laranjeiras do Sul, Estado de Paraná, CEP 85.301-240-000, na Rua Marechal Candido Rondon, 2522, esquina com a Rua José Ayres de Oliveira, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo o início de suas atividades será em 30 de Março de 2020 e exercerá a atividade de: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade é de: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET; SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PÁGINAS NA INTERNET; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; COMÉRCIO VAREJISTA E IMPORTAÇÃO DE SUPRIMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA, DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE CABOS ÓPTICOS E DIELETRICOS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

Handwritten signatures and initials:
- A large signature 'Amir' at the top right.
- A signature 'A.' below it.
- A signature 'R' below that.
- A signature 'J' further down.
- A signature 'E' at the bottom right.
- A signature 'R' at the bottom left.



AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA

SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Setembro de 2001 e seu prazo é indeterminado, podendo a sociedade ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento unânime dos sócios, ou então em obediência a determinação legal, observado quando de sua dissolução os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
THIAGO PARISOTTO LUQUINI	116.640	58,32	116.640,00
INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO	83.360	41,68	83.360,00
TOTAL	200.000	100,00	200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DIVERGÊNCIAS: Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

CLÁUSULA NONA - DISSOLUÇÃO: Na dissolução amigável, os sócios que representam a maioria do capital, indicarão dentre os quotistas, aqueles que irão cuidar da liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios **THIAGO PARISOTTO LUQUINI** e ou, **INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO**, que poderão assinar em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Assinaturas manuscritas:

Assinatura 1 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 2 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 3 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 4 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 5 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 6 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 7 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 8 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 9 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 10 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 11 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 12 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 13 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 14 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 15 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 16 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 17 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 18 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 19 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 20 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 21 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 22 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 23 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 24 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 25 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 26 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 27 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 28 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 29 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 30 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 31 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 32 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 33 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 34 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 35 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 36 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 37 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 38 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 39 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 40 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 41 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 42 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 43 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 44 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 45 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 46 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 47 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 48 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 49 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 50 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 51 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 52 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 53 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 54 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 55 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 56 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 57 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 58 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 59 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 60 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 61 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 62 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 63 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 64 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 65 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 66 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 67 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 68 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 69 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 70 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 71 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 72 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 73 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 74 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 75 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 76 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 77 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 78 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 79 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 80 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 81 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 82 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 83 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 84 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 85 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 86 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 87 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 88 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 89 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 90 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 91 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 92 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 93 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 94 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 95 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 96 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 97 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 98 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 99 (vertical): *Assinatura*

Assinatura 100 (vertical): *Assinatura*



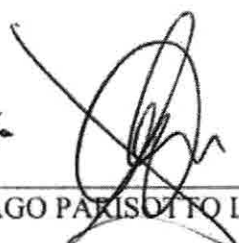
AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REGIMENTO: Esta sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados as sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Ampere – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) única via, na presença de 2 (duas) testemunhas infra-assinadas.

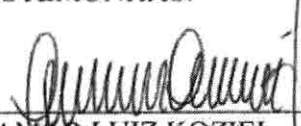


THIAGO PARISOTTO LUQUINI

Ampere - PR, 09 de Março de 2020.


INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO

TESTEMUNHAS:



ITAMAR LUIZ KOZIEL
RG N.º 5.927.977-7 SSP-PR
CPF: 939.092.689-00



JOÃO CARLOS SPEROTO BERTOLINI
RG N.º 7.149.382-2 SSP-PR
CPF: 032.761.249-55





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE AMPÉRE-PR
RUA BRASÍLIA, 1031 - 85440-000 - AMPÉRE - PR - FONE: (41) 3547-1387
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

SELO DIGITAL Nº: sFVZ0.uNVbJ.IvA2R-eGH8x.vtcwW
Consulte em: <http://wfunarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de THIAGO
PARISOTTO LUQUINI (5624). Dou fé.
Ampére-PR, 13 de março de 2020.

Manoelana de Souza Silva - Escrevente Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE AMPÉRE-PR
RUA BRASÍLIA, 1031 - 85440-000 - AMPÉRE - PR - FONE: (41) 3547-1387
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

SELO DIGITAL Nº: AfVLR.NkdmH.IvmnJ-wcHm4.MRqxq
Consulte em: <http://wfunarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de INÉS
REGINA DA SILVA BAIOCO (7722). Dou fé.
Ampére-PR, 12 de março de 2020.

Samara da Rosa de Souza - Escrevente Juramentada

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2020 09:00 SOB Nº 20201289342.
PROTOCOLO: 201289342 DE 16/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001282840. NIRE: 41204626912.
AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO IV**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020****PROCURAÇÃO**

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 44/2020

Por este instrumento particular de Procuração, a Ampernet Telecomunicações Ltda, com sede Avenida XV de Novembro, nº 924, sala 01, Bairro Centro, município de Ampére – PR, CEP 85.640-000 inscrita no CNPJ sob nº 04.596.419/0001-09, representada neste ato pelo sr Thiago Parisotto Luquini, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.703.658-0 e CPF nº 031.112.359-71 nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) Fernando Sette Zanuz, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 8795009-3 e CPF nº 041.943.779-74, a quem confere amplos poderes para representá-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 44/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Coronel Vivida – PR, 26 de maio de 2020.


Thiago Parisotto Luquini
CPF: 031.112.359-71
RG : 7.703.658-0
Sócio Administrador
Central de atendimento
0800 645 2500.
ampernet.com.br
f ampernet



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE AMPÉRE-PR
RUA BRASILIA, 1031 - 85640-000 - AMPÉRE - PR - FONE (46) 3547-1387
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

ZENIR KESSLER (AGENTE DELEGADO)
MARCIANA DE S. SILVA (ESCREVENTE SUBSTITUTA)
SAMARA DIAS DE SOUZA (ESCREVENTE SUBSTITUTA)
ANDRIELI DE SOUZA ANTUNES MACIEL (ESCREVENTE SUBSTITUTA)

Selo Digital Nº: R4IUk.EDObJ.lva2R-eGH8x.zXmMh

Consulte em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de THIAGO PARISOTTO

LUQUINI (5624). Dou fé.

Ampére-PR, 20 de maio de 2020.

Andrieli de Souza Antunes Maciel - Escrevente Substituta



3547-1387
E PROTESTO
ZENIR KESSLER
Agente Delegado
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1687085501

Nome: **FERNANDO SETTE ZANUZ**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8795009-3 BESP PR

CPF: **041.943.779-74** DATA NASCIMENTO: **04/10/1984**

PRIMAÇÃO
TEOLINDO ZANUZ
DORILDE SETTE ZANUZ

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **02941382825** VALIDADE: **02/07/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **10/07/2003**

OBSERVAÇÕES

Fernando Sette Zanuz

LOCAL: **PATO BRANCO, PR** DATA EMISSÃO: **02/07/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR: **PARANÁ**

03469476181
PR914623755

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1687085501

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 26/05/20

7

7
90
62
Costa

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Forneecedor	Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento	04596419000109
	Nome			
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 04596419000109! ✓

7

4

J

98

EQ

2

Cott

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial nº 44/2020

A Copel Telecomunicações S/A, inscrita no CNPJ nº 04.368.865/0001-66, sediada à Rua José Izidoro Biazetto, 158, Mossunguê, Curitiba, PR, CEP 81200-240, por intermédio de seu representante legal, Sr. Carlos Alberto Bettio, portador da Carteira de Identidade nº 3.815.949-6 PR, e do CPF nº 589.389.589-49, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Curitiba, 22 de maio de 2020.



Carlos Alberto Bettio
Analista Comercial de Negócios
carlos.bettio@copel.com
tel: 41 3331-3336
RG 3.815.949-6 SSP/PR
CPF 589.389.589-49
Copel Telecomunicações S.A.
CNPJ nº 04.368.865/0001-66

R. José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco A - Curitiba - PR

**04 368 865/0001-66****COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**Rua José Izidoro Biazetto, 158 Bloco A
Mossunguê - CEP 81200-240
Curitiba - PR**COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco A - Mossunguê - Curitiba - PR - CEP 81200-240
CNPJ nº 04.368.865/0001-66 | tel: (41)3331-3000 | fax: (41)3331-3100 | e-mail: corporativo.cte@copel.com



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.			Protocolo: PRC2002277811																		
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada																					
NIRE (Sede) 41300019274	CNPJ 04.368.865/0001-66	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/04/2001	Início de Atividade 04/04/2001																		
Endereço Completo Rua JOSE IZIDORO BIAZZETTO, Nº 158, BLOCO A, MOSSUNGUE - Curitiba/PR - CEP 81200-240																					
Objeto Social I. Explorar e prestar serviços de telecomunicações, de comunicações e serviços correlatos, com e sem fornecimento de materiais, provendo soluções para o desenvolvimento com sustentabilidade; II. Estudar, planejar, projetar, implantar, operar e manter sistemas de telecomunicações, de comunicações e correlatos; III. Intermediar e mediar transações, negócios e serviços em geral, entre usuários de serviços de telecomunicações e terceiros; IV. Prestar serviços de consultoria e de engenharia, bem como alugar ou comercializar materiais e equipamentos, dentro de sua área de atuação; V. Explorar e prestar serviços de valor adicionado relacionados ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação, recuperação de informações e quaisquer atividades conexas; VI. Participar de associações e organizações de caráter técnico, científico e empresarial; e VII. Prestar serviços de consultoria, desenvolvimento, implementação e manutenção de soluções de software, infraestrutura, operação, atendimento e suporte a usuários (service desk), segurança e correlatos, no âmbito dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).																					
Capital Social R\$ 483.321.899,88 (quatrocentos e oitenta e três milhões e trezentos e vinte e um mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) Capital Integralizado R\$ 483.321.899,88 (quatrocentos e oitenta e três milhões e trezentos e vinte e um mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)			Prazo de Duração Indeterminado																		
<table><thead><tr><th>Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF</th><th>Término do mandato</th><th>Cargo</th></tr></thead><tbody><tr><td>Nome da pessoa RAFAEL MOURA DE OLIVEIRA 021.088.479-79</td><td>31/12/2019</td><td>Diretor</td></tr><tr><td>Nome da pessoa WENDELL ALEXANDRE PAES DE ANDRADE DE OLIVEIRA 922.335.979-15</td><td>31/12/2019</td><td>Cargo</td></tr><tr><td>Nome da pessoa ELOIR JOAKINSON JUNIOR 023.868.809-74</td><td>31/12/2019</td><td>Diretor</td></tr><tr><td>Nome da pessoa DANIEL PIMENTEL SLAVIERO 004.764.159-26</td><td>30/04/2021</td><td>Conselheiro de administração</td></tr><tr><td>Nome da pessoa ANA LETICIA FELLER 023.908.399-75</td><td>30/04/2021</td><td>Conselheiro de administração</td></tr></tbody></table>				Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF	Término do mandato	Cargo	Nome da pessoa RAFAEL MOURA DE OLIVEIRA 021.088.479-79	31/12/2019	Diretor	Nome da pessoa WENDELL ALEXANDRE PAES DE ANDRADE DE OLIVEIRA 922.335.979-15	31/12/2019	Cargo	Nome da pessoa ELOIR JOAKINSON JUNIOR 023.868.809-74	31/12/2019	Diretor	Nome da pessoa DANIEL PIMENTEL SLAVIERO 004.764.159-26	30/04/2021	Conselheiro de administração	Nome da pessoa ANA LETICIA FELLER 023.908.399-75	30/04/2021	Conselheiro de administração
Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF	Término do mandato	Cargo																			
Nome da pessoa RAFAEL MOURA DE OLIVEIRA 021.088.479-79	31/12/2019	Diretor																			
Nome da pessoa WENDELL ALEXANDRE PAES DE ANDRADE DE OLIVEIRA 922.335.979-15	31/12/2019	Cargo																			
Nome da pessoa ELOIR JOAKINSON JUNIOR 023.868.809-74	31/12/2019	Diretor																			
Nome da pessoa DANIEL PIMENTEL SLAVIERO 004.764.159-26	30/04/2021	Conselheiro de administração																			
Nome da pessoa ANA LETICIA FELLER 023.908.399-75	30/04/2021	Conselheiro de administração																			
Último Arquivamento Data 27/04/2020	Número 20201619776	Ato/eventos 017 / 017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO	Situação ATIVA Status SEM STATUS																		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/05/2020, às 16:19:00 (horário de Brasília) e, se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GIZAJSVG.



PRC2002277811

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO

Mônica M. Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9999

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento digital, consultado nesta data no link: www.copel.com. Dou fé. *0115* *G57RQH49-53734F-82* Curitiba/PR, 06 de maio de 2020 - 10:01:33h.

Adriana Brito Sallin Rodrigues - Escrevente
Emolumentos: R\$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,00
Funrejus: R\$0,96, FADEP: R\$0,19



ESTATUTO SOCIAL DA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Aprovado e consolidado pela 55ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, de 30.04.2019.

CNPJ: 04.368.865/0001-66 ✓

Inscrição Estadual: 90.233.099-28

NIRE: 41300019274

Inscrição Municipal: 00423672-9

Endereço:

Rua José Izidoro Biazetto, 158 - bloco A

Curitiba - Paraná - Brasil

CEP: 81200-240

Website: <http://www.copel.com>

Fone: (55-41) 3331-4141

Fax: (55-41) 3331-4112

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

 **SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO**
EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento digital, consultado nesta data no link:
www.copel.com.br. Dou fé. *0115* *G57RQH49-53734F-82*
Curitiba/PR, 06 de maio de 2020 - 10:01:33h.

Adriana Brito Sallin Rodrigues - Escrevente
Emolumentos: R\$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,80,
Funrejus: R\$0,96, FADEP: R\$0,19


SUMÁRIO

CAPÍTULO I	DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL	03
CAPÍTULO II	CAPITAL SOCIAL E AÇÕES	03
CAPÍTULO III	ASSEMBLEIA GERAL (AG)	04
CAPÍTULO IV	ADMINISTRAÇÃO	05
	Seção I CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CAD)	05
	Composição, investidura e mandato	05
	Vacância e substituições	05
	Funcionamento	06
	Atribuições	06
	Seção II DIRETORIA	09
	Composição, mandato e atribuições	09
	Vacância e substituições	10
	Seção III DIRETORIA REUNIDA (RETEL)	11
	Funcionamento	11
	Atribuições	11
	Representação da Copel Telecom	13
CAPÍTULO V	COMITÊS ESTATUTÁRIOS	14
CAPÍTULO VI	CONSELHO FISCAL (CF)	14
	Vacância e substituições	14
CAPÍTULO VII	REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS	14
	Posse, impedimentos e vedações	14
	Remuneração	16
CAPÍTULO VIII	EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS	16
CAPÍTULO IX	DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO	17
CAPÍTULO X	MECANISMOS DE DEFESA	17
CAPÍTULO XI	RESOLUÇÃO DE CONFLITOS	18
CAPÍTULO XII	DISPOSIÇÕES GERAIS	18

ANEXOS:

I	ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS	19
II	EVOLUÇÃO DO CAPITAL (ART. 5º)	20

CONVENÇÕES:

AG: ASSEMBLEIA GERAL
AGE: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
JUCEPAR: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
DOE PR: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Observação:

O texto original do Estatuto da Copel Telecomunicações S.A. foi outorgado pela Companhia Paranaense de Energia - Copel no ato de constituição da Copel Telecomunicações S.A., em 20.03.2001, mediante escritura pública, na mesma data, no 10º Tabelionato de Curitiba, conforme fls. 138/141 do Livro de Notas nº 612-N., arquivada na Jucepar, sob o nº 41300019274, em 04.04.2001.

 **SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO**
EM BRANCO

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

- Art. 1º** A Copel Telecomunicações S.A., abreviadamente denominada "Copel Telecom", é uma sociedade por ações de capital fechado, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - Copel, dotada de personalidade jurídica de direito privado, parte integrante da administração indireta do Estado do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 12.355/1998, sob autorização das Resoluções Aneel nº 558/2000 e 258/2001, regendo-se por este Estatuto, pelas Leis Federais nº 6.404/1976 e 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.
- Art. 3º** O prazo de duração da Copel Telecom é indeterminado.
- Art. 2º** A Copel Telecom tem sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, à Rua José Izidoro Biazetto, 158, bloco A, bairro Mossunguê, CEP 81200-240.
- Art. 4º** Constitui o objeto social da Copel Telecom:
- I explorar e prestar serviços de telecomunicações, de comunicações e serviços correlatos, com e sem fornecimento de materiais, provendo soluções para o desenvolvimento com sustentabilidade;
 - II estudar, planejar, projetar, implantar, operar e manter sistemas de telecomunicações, de comunicações e correlatos;
 - III intermediar e mediar transações, negócios e serviços em geral, entre usuários de serviços de telecomunicações e terceiros;
 - IV prestar serviços de consultoria e de engenharia, bem como alugar ou comercializar materiais e equipamentos, dentro de sua área de atuação;
 - V explorar e prestar serviços de valor adicionado relacionados ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação, recuperação de informações e quaisquer atividades conexas;
 - VI participar de associações e organizações de caráter técnico, científico e empresarial; e
 - VII prestar serviços de consultoria, desenvolvimento, implementação e manutenção de soluções de software, infraestrutura, operação, atendimento e suporte a usuários (service desk), segurança e correlatos, no âmbito dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).
- § 1º** Para atingir os objetivos sociais acima enumerados, bem como obter resultados técnicos, mercadológicos e de rentabilidade, a Copel Telecom firmará contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia - Copel.
- § 2º** Para a consecução do objeto social e observada a sua área de atuação, a Copel Telecom poderá abrir, instalar, manter, transferir ou extinguir filiais, dependências, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos ou, ainda, designar representantes, respeitadas as disposições legais e regulamentares.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

- Art. 5º** O capital social subscrito e integralizado é de R\$483.321.899,88 (quatrocentos e oitenta e três milhões, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), representados por 483.321.899 (quatrocentos e oitenta e três milhões, trezentos e vinte e um mil, oitocentas e noventa e nove) ações ordinárias sem valor nominal.

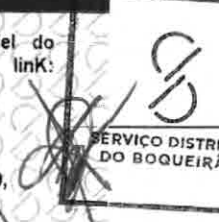
Parágrafo Único. As ações serão nominativas.

 **SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO**

Mônica M. Guimarães de Macedo Della Vecchia
TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9999

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento digital, consultado nesta data no link:
www.copel.com.br. Dou fé. *0115* *G57RQH49-53734F-82*
Curitiba/PR, 06 de maio de 2020 - 10:01:33h.

Adriana Brito Salin Rodrigues - Escrevente
Emolumentos: R\$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,80,
Funrejus: R\$0,96, FADEP: R\$0,19



 **SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO**

3/20

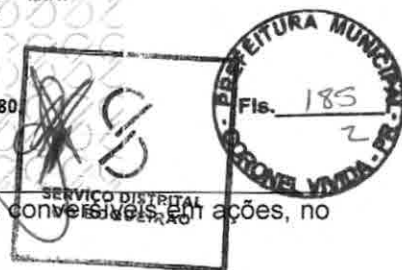
 **SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
EM BRANCO**



CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL (AG)

- Art. 6º** A Assembleia Geral é o órgão máximo da Copel Telecom, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto social e será regida pela legislação vigente.
- Art. 7º** A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas.
- Art. 8º** A convocação será feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da realização da Assembleia Geral e, à falta de quórum de instalação, far-se-á segunda convocação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, na forma da Lei Federal nº 6.404/1976, sendo disponibilizados os documentos relativos à respectiva pauta na mesma data da convocação, de modo acessível, inclusive de forma eletrônica.
- § 1º Nas Assembleias Gerais tratar-se-á exclusivamente do objeto previsto nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão de assuntos gerais na pauta da Assembleia.
- § 2º A convocação é dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei Federal nº 6.404/1976.
- § 3º A Assembleia Geral constituir-se-á pelos acionistas regularmente convocados e formando número legal, os quais assinarão Livro de Presença, observadas as demais disposições legais.
- Art. 9º** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo substituto que esse vier a designar e, residualmente, por 01 (um) acionista escolhido, na ocasião, pelos acionistas presentes.
- § 1º O quórum de instalação de Assembleias Gerais, bem como o das deliberações, será aquele determinado na legislação vigente.
- § 2º O Presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, 01 (um) secretário.
- Art. 10** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas em lei, e extraordinariamente, quando necessário.
- Art. 11** A ata da Assembleia Geral será lavrada conforme a legislação aplicável.
- Art. 12** A Assembleia Geral, além de outros casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre:
- I aumento do capital social;
 - II avaliação de bens com que o acionista concorre para a formação do capital social;
 - III transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;
 - IV alteração do estatuto social;
 - V eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração;
 - VI eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
 - VII fixação da remuneração dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal;
 - VIII aprovação das demonstrações financeiras, da destinação do resultado do exercício e da distribuição de dividendos, em conformidade com a política de distribuição de dividendos e proventos;
 - IX autorização para a Copel Telecom mover ação de responsabilidade civil contra os Administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;
 - X alienação de bens imóveis diretamente vinculados à prestação de serviços e à constituição de ônus reais sobre eles;
 - XI permuta de ações ou outros valores mobiliários;
 - XII emissão de debêntures conversíveis em ações, inclusive de controladas;

 SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
EM BRANCO



- XIII emissão de quaisquer outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações, no País ou no exterior; e
- XIV eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

- Art. 13** A Copel Telecom será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.
- Art. 14** A representação da Copel Telecom é privativa dos diretores, na forma prevista neste Estatuto.

SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CAD)

- Art. 15** O Conselho de Administração é órgão de deliberação estratégica e colegiada responsável pela orientação superior da Copel Telecom.

Composição, investidura e mandato

- Art. 16** O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, contendo, no mínimo, o Diretor Presidente da Copel Telecom e 01 (um) Diretor da Companhia Paranaense de Energia - Copel.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas.

- Art. 17** Os conselheiros serão eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, conforme legislação aplicável.
- § 1º O Diretor Presidente da Copel Telecom poderá integrar o Conselho de Administração como seu Secretário Executivo, mediante eleição em Assembleia Geral.
- § 2º Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.
- § 3º O Presidente do Conselho de Administração será indicado pelo acionista controlador e designado pela Assembleia Geral que o eleger, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo conselheiro escolhido por seus pares.
- Art. 18** A investidura de membros do Conselho de Administração observará as condições estabelecidas na legislação aplicável.

Vacância e substituições

- Art. 19** Ocorrendo a vacância definitiva da função de conselheiro de administração, antes do término do mandato, o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para eleição destinada à complementação do mandato.
- § 1º Observados os requisitos e vedações legais aplicáveis, caberá ao acionista que havia indicado o membro que deixou de ocupar o cargo de conselheiro, a competência da indicação do substituto, que poderá ser nomeado pelo Conselho de Administração para atuar até a realização da Assembleia Geral que elegerá o substituto em definitivo.
- § 2º Na hipótese de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral.
- § 3º Em caso de vacância de cargo no Conselho de Administração preenchido pelo voto múltiplo, a convocação da Assembleia Geral será para eleição de todas as vagas preenchidas por esse sistema para complementação dos mandatos.
- Art. 20** A função de conselheiro de administração é pessoal e não se admite suplente. No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do conselho nas reuniões, o colegiado deliberará com os remanescentes.

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento digital, consultado nesta data no link:
www.copel.com. Dou fé. *0115* *G57RQH49-53734F-82*
Curitiba/PR, 06 de maio de 2020 - 10:01:33h.

Adriana Brito Sallin Rodrigues - Escrevente
Emolumentos: R\$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,80,
Funrejus: R\$0,96, FADEP: R\$0,19

**Funcionamento**

- Art. 21** O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente de 03 (três) em 03 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário, conforme previsto no Art. 24 do presente Estatuto.
- Art. 22** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente, ou pela maioria dos conselheiros em exercício, mediante o envio de correspondência por meio físico ou eletrônico a todos os conselheiros, com a indicação dos assuntos a serem tratados.
- § 1º As convocações enviadas no endereço eletrônico do conselheiro serão consideradas válidas, sendo de sua responsabilidade a atualização de seu cadastro junto à Copel Telecom.
- § 2º As reuniões ordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data da sua realização.
- § 3º O Presidente do Conselho de Administração deverá zelar para que os conselheiros recebam individualmente, com a devida antecedência em relação à data da reunião, a documentação contendo as informações necessárias para permitir a discussão e deliberação dos assuntos a serem tratados, incluindo, quando for o caso, a proposta da Diretoria e as manifestações de caráter técnico e jurídico.
- § 4º As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros em exercício, cabendo a presidência dos trabalhos ao Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo conselheiro escolhido pela maioria dos seus pares.
- Art. 23** Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos conselheiros nas reuniões ordinárias e extraordinárias, por audioconferência ou videoconferência, que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, o conselheiro que participar remotamente será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.
- Art. 24** Quando houver motivo de extrema urgência, formalmente justificado para os membros do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho de Administração poderá convocar as reuniões extraordinárias a qualquer momento e desde que com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para a sua realização, mediante o envio de correspondência por meio físico ou eletrônico ou por outro meio de comunicação a todos os conselheiros, ficando facultada a participação por audioconferência, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do conselheiro ausente, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.
- Parágrafo Único.** As demais reuniões extraordinárias poderão ser convocadas, na forma prevista no caput, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para assuntos que não são considerados de extrema urgência, mas que não podem aguardar a instalação da reunião ordinária para sua deliberação.
- Art. 25** O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos presentes na reunião, prevalecendo, em caso de empate, a proposta que contar com o voto do conselheiro que estiver presidindo os trabalhos.
- Art. 26** As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por quem o seu presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio de acordo com regimento interno.

Parágrafo Único. Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado no registro do comércio e publicado na forma da legislação vigente, ressalvada a matéria de cunho sigiloso, a qual constará de documento em separado e não será dada publicidade.

 **SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
EM BRANCO**



Atribuições

Art. 27 Além das atribuições previstas em lei, compete, ainda, ao Conselho de Administração:

- I assegurar ações da Copel Telecom para garantir os resultados ajustados por meio de contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia – Copel;
- II eleger, destituir, aceitar renúncia, substituir diretores da Copel Telecom e fixando-lhes as atribuições;
- III fiscalizar a gestão dos diretores da Copel Telecom, examinar, a qualquer tempo, os livros, e papéis da Copel Telecom, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- IV aprovar e acompanhar o plano de negócios, planejamento estratégico e de investimentos, contendo as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho, que deverão ser apresentados pela Diretoria;
- V aprovar e acompanhar planos e programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos;
- VI aprovar e acompanhar o orçamento empresarial de dispêndios e investimento da Copel Telecom, com indicação das fontes e aplicações de recursos;
- VII fixar a orientação geral dos negócios da Copel Telecom, definindo objetivos e prioridades compatíveis com a área de atuação da Copel Telecom e o seu objeto social, buscando o desenvolvimento com sustentabilidade;
- VIII manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- IX aprovar aportes em investimentos societários que impliquem em aumento do patrimônio líquido da empresa investida;
- X autorizar o lançamento e aprovar a subscrição de novas ações, na forma do estabelecido neste Estatuto, fixando todas as condições de emissão;
- XI fixar o limite máximo de endividamento da Copel Telecom;
- XII deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado de exercício em curso, de exercício findo ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral;
- XIII autorizar as provisões contábeis em valor superior a 2% (dois por cento) do capital social da Copel Telecom, mediante proposta da Diretoria;
- XIV autorizar previamente a celebração de quaisquer negócios jurídicos observados os limites previstos na legislação e regulamentação estadual vigentes, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral, renúncia, transação e ainda a associação com outras pessoas jurídicas;
- XV deliberar, por proposta da Diretoria, sobre os projetos de investimento em novos negócios, participações em novos empreendimentos, bem como sobre a participação em outras sociedades, aprovação da constituição, encerramento ou alteração de quaisquer sociedades, empreendimentos ou consórcios;
- XVI definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e da Diretoria;
- XVII aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados prepostos e mandatários da Copel Telecom;
- XVIII aprovar os regimentos internos da Diretoria e do Conselho de Administração;
- XIX aprovar as transações entre partes relacionadas, observada as políticas de transação com partes relacionadas e de gerenciamento de riscos, com o suporte do Comitê de Auditoria Estatutário;
- XX manifestar-se previamente sobre qualquer proposta da Diretoria ou assunto a ser submetido à Assembleia Geral;

 SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
EM BRANCO



AUTENTICAÇÃO

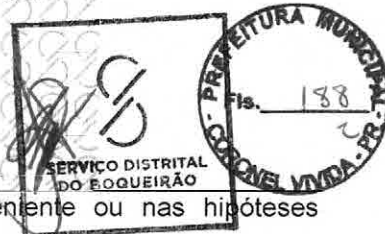
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento digital, consultado nesta data no link:

www.copel.com. Dou fé. *0115* *G57RQH49-53734F-82*

Curitiba/PR, 06 de maio de 2020 - 10:01:33h.

Adriana Brito Sallin Rodrigues - Escrevente

Emolumentos: R\$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$0,96, FADEP: R\$0,19



- XXI convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas hipóteses previstas nos termos da legislação vigente;
- XXII exercer as funções normativas das atividades da Copel Telecom, podendo avocar para si qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria;
- XXIII conceder licença ao Diretor Presidente da Copel Telecom e ao Presidente do Conselho de Administração;
- XXIV constituir comitês não remunerados para seu assessoramento com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias;
- XXV nomear e destituir os membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração;
- XXVI implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Copel Telecom, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
- XXVII analisar, a partir de reporte direto do diretor responsável pela área de compliance da Companhia Paranaense de Energia – Copel, as situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada;
- XXVIII realizar avaliação anual de seu desempenho;
- XXIX avaliar anualmente o desempenho individual e coletivo dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, observando os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Indicação e Avaliação;
- XXX aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria;
- XXXI promover, anualmente, análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, exceto as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da Copel Telecom;
- XXXII estabelecer critérios para a alienação e/ou cessão em comodato de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias, quando o valor da operação ultrapassar a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido; e
- XXXIII deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único. Poderá o Conselho de Administração designar à Diretoria a aprovação dos negócios jurídicos de sua competência, em limite de alçada que definir, ressalvada a competência privativa prevista em lei.

- Art. 28** Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença a seus membros, presidir as reuniões, dirigir os trabalhos, bem como coordenar o processo de avaliação de desempenho de cada conselheiro, do órgão colegiado, nos termos do presente Estatuto.

SEÇÃO II – DIRETORIA

Composição, mandato e atribuições

- Art. 29** A Diretoria é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Copel Telecom, em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração.

SERVIÇO DISTRI TAL
DO BOQUEIRÃO
EM BRANCO

Art. 30 A Diretoria será composta de 03 (três) membros, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, sendo: 01 (um) Diretor Presidente; 01 (um) Diretor de Finanças e 01 (um) Diretor de Negócios de Atacado e Operações.

§ 1º É condição para investidura em cargo de diretoria da Copel Telecom a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento.

§ 2º A Diretoria deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação.

- I plano de negócios para o exercício anual seguinte; e
- II estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 05 (cinco) anos

Art. 31 São atribuições do Diretor Presidente:

- I dirigir e coordenar a Copel Telecom;
- II gerir os negócios da Copel Telecom de forma sustentável, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais e mudança do clima, bem como os riscos e oportunidades relacionados, em todas as atividades sob sua responsabilidade;
- III propor ao Conselho de Administração as atribuições dos diretores;
- IV representar a Copel Telecom, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir para este fim, procurador com poderes especiais, inclusive com poderes para receber citações iniciais e notificações, observado o Art. 40 do presente Estatuto;
- V dirigir e coordenar os assuntos relacionados ao planejamento e desempenho empresarial;
- VI zelar para o atingimento das metas da Copel Telecom, estabelecidas de acordo com as orientações gerais da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- VII apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da Copel Telecom, ouvido o Conselho de Administração;
- VIII dirigir e coordenar os trabalhos da Diretoria;
- IX convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- X conceder licença aos demais membros da Diretoria; e
- XI resolver questões de conflito de interesse ou conflito de competência entre Diretorias;

Art. 32 São atribuições dos demais diretores.

- I gerir as atividades da sua área de atuação;
- II participar das reuniões de Diretoria, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Copel Telecom e relatar os assuntos da sua respectiva área de atuação; e
- III cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Copel Telecom, estabelecida pelo Conselho de Administração na gestão de sua área específica de atuação

§ 1º As demais atribuições individuais dos diretores serão fixadas em regimento interno da Diretoria, aprovado pelo Conselho de Administração;

§ 2º A competência da Diretoria para celebrar quaisquer negócios jurídicos incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, renúncia, transação e a assunção de obrigações em geral deverá observar os limites previstos na legislação e regulamentação estadual vigentes e os

SERVIÇO DISTRI TAL
DO BOQUEIRÃO
EM BRANCO

limites de alçada definidos em regimento interno da Diretoria, aprovado pelo Conselho de Administração.

- § 3º Além das atribuições estabelecidas neste Estatuto, compete a cada diretor assegurar a cooperação e o apoio aos demais diretores no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses da Copel Telecom.
- § 4º Os diretores exercerão seus cargos na Copel Telecom, sendo permitido o exercício concomitante e não remunerado em cargos de administração das subsidiárias integrais e controladas;
- § 5º Compete ao Diretor de Finanças dirigir as atividades e coordenar os assuntos relativos a gestão e planejamento econômico, financeiro, tributário, contábil e orçamentário, de seguros patrimoniais e de aplicações e investimentos no mercado financeiro.
- § 6º Compete ao Diretor de Negócios de Atacado e Operações:
- dirigir as atividades e representar a Companhia em todos os assuntos relacionados ao atendimento, comercialização e entrega dos serviços referentes, exclusivamente, às ofertas de atacado, incluindo àquelas relacionadas com a regulamentação de competição expedida pela Agência Nacional de Telecomunicação;
 - dirigir as operações da companhia relacionadas às atividades de ativações de clientes, manutenção e operação da rede.

Vacância e substituições

Art. 33 Nas vacâncias, ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, o Diretor Presidente designará outro membro da Diretoria para acumular as funções.

- § 1º Nas suas ausências e impedimentos temporários o Diretor Presidente será substituído pelo diretor por ele indicado e, se não houver indicação, os demais diretores elegerão, no ato, seu substituto.
- § 2º Os diretores não poderão se afastar do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença médica ou nas hipóteses autorizadas pelo Conselho de Administração.
- § 3º Os diretores poderão solicitar ao Conselho de Administração afastamento por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a 03 (três) meses, a qual deverá ser registrada em ata.

Art. 34 Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência da vaga, eleger o substituto, que completará o mandato do substituído. Até que se realize a eleição, poderá o Diretor Presidente, nos termos do artigo seguinte, designar um substituto provisório. A eleição, contudo, poderá ser dispensada, se a vaga ocorrer no ano em que deva terminar o mandato da Diretoria então em exercício.



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento digital, consultado nesta data no link: www.copel.com. Dou fé. *0115* *G57RQH49-53734F-82* Curitiba/PR, 06 de maio de 2020 - 10:01:33h.

Adriana Brito Sallin Rodrigues - Escrevente
Emolumentos: R\$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,80,
Funrejus: R\$0,96, FADEP: R\$0,19



 **SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
EM BRANCO**



SEÇÃO III – DIRETORIA REUNIDA (RETEL)

Funcionamento

- Art. 35** A Diretoria se reunirá mensalmente de forma ordinária e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente ou de outros 02 (dois) diretores quaisquer.
- § 1º** As reuniões da Diretoria serão instaladas pela presença da maioria dos diretores em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a concordância da maioria dos presentes; no caso de empate, prevalecerá a proposta que contar com o voto do Diretor Presidente.
- § 2º** A cada diretor presente conferir-se-á o direito a 01 (um) único voto, mesmo na hipótese de eventual acumulação de funções de diretores. Não será admitido o voto por representação.
- § 3º** As deliberações da Diretoria constarão de ata lavrada em livro próprio e assinada por todos os presentes.
- Art. 36** Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos diretores, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, por audioconferência ou videoconferência, que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, o diretor que participar remotamente será considerado presente à reunião, e seu voto válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.
- Art. 37** As reuniões da Diretoria serão secretariadas por quem o seu presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio.

Atribuições

- Art. 38** Além das atribuições definidas em lei, compete à Diretoria Reunida:
- I** gerir todos os negócios da Copel Telecom de forma sustentável, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais, de mudança do clima e de governança corporativa, bem como os riscos e oportunidades relacionados, em todas as atividades sob sua responsabilidade;
 - II** observar as políticas e diretrizes traçadas pela Companhia Paranaense de Energia – Copel, submetendo-se, ainda, à coordenação daquela companhia em relação às matérias definidas em seu Estatuto Social;
 - III** cumprir o contrato de gestão firmado com a Companhia Paranaense de Energia – Copel;
 - IV** recomendar ao Conselho de Administração a aquisição de bens imóveis, assim como a alienação, cessão em comodato ou oneração de quaisquer bens pertencentes ao patrimônio da Copel Telecom e a prestação de garantias, quando tais operações forem de valor superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Copel Telecom, e deliberar quando forem de valor inferior a esse limite, além de encaminhar relatório a todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal sempre que o valor acumulado dessas operações atingir 5% (cinco por cento);
 - V** fazer-se presente, através de seu Diretor Presidente ou Diretor por ele designado, à Assembleia Geral Ordinária;
 - VI** cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social da Copel Telecom e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
 - VII** elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:
 - a)** as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e plurianuais;
 - b)** o plano estratégico contendo planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos, com seus respectivos projetos, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho;

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
TITULAR | Mônica M. Guimarães de Macedo Dalla Vecchia

 SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
EM BRANCO



Adriana Brito Sallin Rodrigues - Escrevente
Emolumentos: R\$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,80,
Funrejus: R\$0,96, FADEP: R\$0,19

SERVIÇO DISTITAL
DO BOQUEIRÃO

- o resultado
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fis. 192
CONSELHO VINDA-PR
- stirimentos

- a) planejar, organizar, coordenar, comandar e controlar o negócio da Copel Telecom sob sua responsabilidade;
- b) obter os resultados técnicos, mercadológicos e de rentabilidade acordados com a Diretoria por intermédio dos instrumentos de gestão; e
- c) atender às diretrizes da Copel Telecom, especialmente as administrativas, técnicas, financeiras e contábeis, bem como às condições definidas nos respectivos instrumentos de gestão.

 SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
EM BRANCO



XIII autorizar a abertura, instalação, transferência e a extinção de filiais, dependências, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos.

Parágrafo Único. A Diretoria poderá designar aos demais níveis gerenciais da Copel Telecom, a competência para atuar sobre determinadas matérias no que concerne aos limites de competência individuais atribuídos aos diretores, bem como a assinatura de contratos, convênios, termos de cooperação, enfim, qualquer instrumento que gere obrigação para a Copel Telecom, desde que previamente aprovados dentro dos limites ora estabelecidos.

Representação da Copel Telecom

Art. 39

A Copel Telecom obriga-se perante terceiros:

- I** pela assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente;
 - II** pela assinatura de 01 (um) diretor e 01 (um) procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;
 - III** pela assinatura de 02 (dois) procuradores, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;
 - IV** pela assinatura de 01 (um) procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos;
 - V** as atribuições constantes dos artigos 31 a 32 deste Estatuto poderão ser ampliadas pelo Conselho de Administração;
 - VI** poderá qualquer dos diretores representar individualmente a Copel Telecom, na celebração de convênios e em operações de comodato, locação e aquisição de bens e serviços, observadas normas internas aprovadas pela Diretoria, facultando-lhes, para tanto, constituir mandatários dentre empregados da Copel Telecom;
 - VII** sem prejuízo do disposto no art. 31, inciso IV, deste Estatuto, a representação da Copel Telecom em juízo, em depoimento pessoal, poderá também ser exercida por advogado ou por outro empregado designado pelo Diretor Presidente.
 - VIII** as deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Se, porém, da deliberação tomada divergir o Diretor Presidente, poderá este, suspendendo os efeitos daquela, apelar, em 05 (cinco) dias, para o Conselho de Administração.
- § 1º** Os instrumentos de mandato serão outorgados com prazo determinado de validade e especificarão os poderes conferidos; apenas as procurações para o foro em geral terão prazo indeterminado.
- § 2º** Na hipótese descrita no inciso III do Art. 39 do presente Estatuto, os instrumentos de mandato deverão ser assinados por 02 (dois) membros da Diretoria.
- § 3º** Os instrumentos de mandato especificarão expressamente os poderes especiais, os atos ou as operações outorgadas, dentro dos limites dos poderes dos diretores que os outorgam, bem como a duração do mandato por prazo determinado de validade, vedado o substabelecimento, salvo na hipótese de procuração para fins de representação judicial da Copel Telecom, que poderá ser por prazo indeterminado e com possibilidade de substabelecimento nas condições delimitadas no referido instrumento.
- § 4º** Poderá qualquer dos diretores representar individualmente a Copel Telecom, quando o ato a ser praticado impuser representação singular e nos casos em que o uso da assinatura eletrônica impossibilite que (02) duas ou mais pessoas assinem o mesmo documento, mediante autorização da Diretoria Reunida.
- § 5º** Quando o instrumento de mandato tiver por objeto a prática de ato que depender de prévia autorização da Diretoria ou do Conselho de Administração, somente poderá ser outorgado após essa autorização, que deverá ser mencionada em seu texto.



 **SERVIÇO DISTRI TAL
DO BOQUEIRÃO
EM BRANCO**

CAPÍTULO V – COMITÊS ESTATUTÁRIOS

- Art. 40** O Comitê de Auditoria Estatutário – CAE e o Comitê de Indicação e Avaliação – CIA da Companhia Paranaense de Energia – Copel exercerão suas atribuições e responsabilidades junto a Copel Telecom.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL (CF)

- Art. 41** O Conselho Fiscal é um órgão de funcionamento permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual, com as vedações, competências e atribuições previstas nas Leis Federais nº 6.404/1976 e 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.
- Art. 42** O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, que serão os mesmos indicados pelo Governo do Estado do Paraná para a Companhia Paranaense de Energia – Copel, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, com mandato unificado de 02 (dois) anos, a contar da data de sua eleição, permitidas, no máximo, 02 (duas) reconduções consecutivas.
- § 1º O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares.
- § 2º As atribuições, o funcionamento e os procedimentos deverão observar a legislação vigente e regimento interno específico do Conselho Fiscal da Companhia Paranaense de Energia – Copel.

Vacância e substituições

- Art. 43** Na hipótese de vacância, renúncia ou destituição do membro efetivo, este será substituído pelo seu respectivo suplente, até que haja eleição do novo conselheiro para complementação do mandato em Assembleia Geral convocada para tal fim.
- Art. 44** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado por qualquer de seus membros ou pela Diretoria, lavrando-se ata em livro próprio.
- Art. 45** Os membros do Conselho Fiscal não perceberão remuneração adicional para exercer suas atribuições e responsabilidades na Copel Telecom.

CAPÍTULO VIII – REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Posse, impedimentos e vedações

- Art. 46** Para investidura no cargo, os membros dos órgãos estatutários deverão atender os requisitos e vedações dispostos na legislação aplicável, bem como estar em conformidade com a “Política de Indicação”.
- Art. 47** Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no respectivo em livro de atas.
- § 1º O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição ou nomeação, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido eleito, e deverá conter a indicação de pelo menos 01 (um) domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita à Copel Telecom.
- § 2º A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração de bens e valores, na forma prevista na legislação vigente, que deverá ser atualizada anualmente e ao término do mandato.

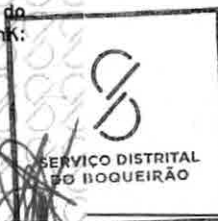
 **SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
EM BRANCO**

- Art. 48** O prazo de mandato dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo:
- I 02 (duas) reconduções consecutivas, para os membros do Conselho Fiscal;
 - II 03 (três) reconduções consecutivas, para os membros da Diretoria e do Conselho de Administração;
- Art. 49** O acionista e os membros da Diretoria, dos Conselhos de Administração e Fiscal que, por qualquer motivo, tiverem interesse particular direto, indireto ou conflitante com o da Copel Telecom em determinada deliberação, deverão se abster de participar da discussão e votação desse item, ainda que como representantes de terceiros, fazendo-se constar em ata a razão da abstenção, indicando a natureza e a extensão do seu interesse.
- Art. 50** Os membros dos órgãos estatutários serão desligados mediante renúncia voluntária ou destituição ad nutum.
- Art. 51** Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos órgãos estatutários, até a investidura dos novos membros.
- Art. 52** Além dos casos previstos em lei dar-se-á vacância do cargo quando:
- I o membro do Conselho de Administração ou Fiscal deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, sem justificativa;
 - II o membro da Diretoria se afastar do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença ou nas hipóteses autorizados pelo Conselho de Administração.
- Art. 53** Anualmente será realizada avaliação de desempenho, individual e coletiva, dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal da Copel Telecom, com o apoio do Comitê de Indicação e Avaliação, podendo contar com instituição independente, conforme procedimento previamente definido e em conformidade com a "Política de Avaliação", observado os quesitos mínimos previstos pela Lei Federal nº 13.303/2016.
- Art. 54** Os órgãos estatutários se reúnem validamente com a presença da maioria de seus membros e deliberam por voto da maioria dos presentes, com registro no livro de atas, podendo estas serem lavradas de forma sumária.
- § 1º Caso a decisão não seja unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo membro.
- § 2º Nas deliberações colegiadas do Conselho de Administração e da Diretoria, o membro que estiver presidindo a reunião terá o voto de desempate, além do voto pessoal.
- Art. 55** Os membros de um órgão estatutário, quando convidados, poderão comparecer às reuniões dos outros órgãos, sem direito a voto.
- Art. 56** As reuniões dos órgãos estatutários devem ser presenciais, admitindo-se participação de membro por audioconferência ou videoconferência.
- Art. 57** As regras referentes aos prazos de mandato dos membros dos órgãos estatutários previstos neste Estatuto deverão ser aplicadas conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento digital, consultado nesta data no link: www.copel.com.br. Dou fé. *0115* *G57RQH49-53734F-82* Curitiba/PR, 06 de maio de 2020 - 10:01:33h.

Adriana Brito Sallin Rodrigues - Escrevente
Emolumentos: R\$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,80,
Funrejus: R\$0,96, FADEP: R\$0,19



 **SERVICO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
EM BRANCO**

Remuneração

- Art. 58** A remuneração dos membros dos órgãos estatutários será fixada anualmente pela Assembleia Geral e não haverá acumulação de proventos ou quaisquer vantagens em razão das substituições que ocorram em virtude de vacância, ausências ou impedimentos temporários, nos termos do presente Estatuto.
- Art. 59** É vedada a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 02 (dois) conselhos de administração ou fiscal da Copel Telecom.
- § 1º O Diretor Presidente, na condição de membro do Conselho de Administração, não será remunerado.
- § 2º Ao Diretor que tiver vínculo empregatício com a Copel Telecom, é facultado receber a remuneração paga aos demais diretores, ou continuar recebendo o salário inerente à função que exercia.

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

- Art. 60** Em 31 de dezembro de cada ano, a Companhia encerrará o seu exercício social, ocasião em que serão levantados o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras exigidas em Lei, observando-se, quanto aos resultados, as seguintes regras:
- I do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
 - II a Copel Telecom poderá registrar como reserva os juros sobre investimentos, realizados mediante a utilização de capital próprio, nas obras em andamento;
 - III outras reservas poderão ser constituídas pela Copel Telecom, na forma e limites legais.
- Art. 61** Os acionistas terão direito ao dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado de acordo com o dispositivo na Lei Federal nº 6.404/1976.
- § 1º Com base no lucro apurado em balanço semestral, o Conselho de Administração poderá deliberar por antecipar a distribuição de dividendos intermediários ou pagamento de juros sobre o capital próprio, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral e desde que em conformidade com a política de distribuição de dividendos e proventos.
- § 2º O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a Administração informar à Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal, ser ele incompatível com a situação financeira da Copel Telecom.
- § 3º Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 2º serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser distribuídos tão logo a situação financeira da Copel Telecom permita.
- § 4º Na forma da lei, serão submetidos ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 de abril de cada ano, os documentos da administração relativos ao exercício social imediatamente anterior.



SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO

Mônica M. Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9999

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento digital, consultado nesta data no link:
www.copel.com.br. Dou fé. *0115* *G57RQH49-53734F-82*
Curitiba/PR, 06 de maio de 2020 - 10:01:33h.

Adriana Brito Sallin Rodrigues - Escrevente
Emolumentos: R\$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,80,
Funrejus: R\$0,96, FADEP: R\$0,19

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO

 **SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
EM BRANCO**

CAPÍTULO IX – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

- Art. 62** A dissolução far-se-á de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas as prescrições legais a respeito.
- Art. 63** A Copel Telecom entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, se for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração.

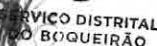
CAPÍTULO X – MECANISMOS DE DEFESA

- Art. 64** Os membros da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal respondem pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições, nas hipóteses previstas em lei.
- Art. 65** A Copel Telecom assegurará, nos casos em que não houver incompatibilidade com seus próprios interesses, a defesa jurídica em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros contra integrantes e ex-integrantes de órgãos estatutários, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício do cargo ou de suas funções.
- § 1º** A mesma proteção definida no caput será estendida aos empregados prepostos e mandatários da Copel Telecom que venham a figurar no polo passivo de processo judicial e administrativo, exclusivamente em decorrência de atos que tenham praticado em cumprimento de mandato outorgado pela Copel Telecom ou no exercício de competência delegada pelos Administradores.
- § 2º** A defesa jurídica será assegurada por meio da área jurídica ou da contratação de seguro ou, na impossibilidade de fazê-lo, por escritório de advocacia contratado, a critério da Companhia Paranaense de Energia – Copel.
- § 3º** Se após solicitação formal do interessado à Copel Telecom, não for assegurada a defesa, nos termos do §2º, o agente poderá contratar advogado de sua confiança por sua conta, fazendo jus ao reembolso dos respectivos custos e honorários advocatícios fixados em montante razoável, proposto dentro dos parâmetros e condições atuais praticados pelo mercado para a defesa do caso específico, aprovados pelo Conselho de Administração, se for, ao final, absolvido ou exonerado de responsabilidade.
- § 4º** O Conselho de Administração poderá deliberar pelo adiantamento dos honorários do advogado contratado na hipótese do § 3º.
- Art. 66** A Copel Telecom assegurará o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária à defesa jurídica. Adicionalmente, arcará com os custos processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância quando a defesa for realizada pelo jurídico interno.
- Art. 67** Se a pessoa beneficiária da defesa jurídica, dentre as mencionadas no Art. 66 do presente Estatuto, for condenada ou responsabilizada, com sentença transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto, ou decorrente de ato culposos ou doloso, ficará obrigada a ressarcir a Copel Telecom todo o valor efetivamente desembolsado com a defesa jurídica, além de eventuais prejuízos causados.
- Art. 68** A Copel Telecom poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor das pessoas mencionadas no Art. 65 do presente Estatuto, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração e na apólice contratada, para a cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados contra elas, a fim de resguardá-las das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos.

 **SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO** Mônica M. Guimarães de Macedo Dalia Vecchia
TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9999

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento digital, consultado nesta data no link:
www.copel.com.br. Dou fé. *0115* *G57RQH49-53734F-82*
Curitiba/PR, 06 de maio de 2020 - 10:01:33h.

Adriana Brito Sallin Rodrigues - Escrevente
Emolumentos: R\$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,80,
Funrejus: R\$0,96, FADEP: R\$0,19

 **SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO**

17/20

 **SERVICO DISTITAL
DO BOQUEIRÃO
EM BRANCO**

CAPÍTULO XI – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

- Art. 69** A Copel Telecom, sua acionista, Administradores e os membros do Conselho Fiscal poderão resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto e na legislação vigente.

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 70** Na hipótese de retirada da acionista ou de fechamento de capital, o montante a ser pago pela Copel Telecom a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceito pela Lei Federal nº 6.404/1976, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial.
- Art. 71** A Copel Telecom deverá observar as orientações e procedimentos previstos em legislação federal, estadual e municipal, bem como em normas regulatórias e normativas expedidas por órgãos estaduais e federais.



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento digital, consultado nesta data no link: www.copel.com. Dou fé. *0115* *G57RQH49-53734F-82* Curitiba/PR, 06 de maio de 2020 - 10:01:33h.

Adriana Brito Sallin Rodrigues - Escrevente
Emolumentos: R\$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,80,
Funrejus: R\$0,96, FADEP: R\$0,19



 **EM BRANCO**
SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento digital, consultado nesta data no link: www.copel.com. Dou fé. *0115* *G57RQH49-53734F-82*
Curitiba/PR, 06 de maio de 2020 - 10:01:33h.

Adriana Brito Sallin Rodrigues - Escrevente
Emolumentos: R\$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,80,
Funrejus: R\$0,96, FADEP: R\$0,19



ANEXO 1 – ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

O texto original do Estatuto da Copel Telecomunicações S.A. (outorgado pela Companhia Paranaense de Energia – Copel no ato de constituição da Copel Telecomunicações S.A., em 20.03.2001, mediante escritura pública, na mesma data, no 10º Tabelionato de Curitiba, conforme fls. 138/141 do Livro de Notas nº 612-N., arquivada na Jucepar, sob o nº 41300019274, em 04.04.2001) foi objeto de modificações cujas referências são citadas a seguir:

Ata da AG	JUCEPAR		Extrato publicado no DOE PR
	Nº arq.	Data	
30.08.2001	20012540579	23.11.2001	
08.01.2003	20030147115	22.01.2003	29.01.2003
28.04.2006	20061227889	09.05.2006	19.05.2006
22.08.2006	20063496941	29.09.2006	10.10.2006
30.04.2007	20071918353	01.06.2007	12.06.2007
30.11.2007	20075330180	07.12.2007	
18.04.2008	20081789157	02.05.2008	
13.03.2009	20091796954	12.05.2009	
03.05.2010	20105537896	24.05.2010	
09.07.2010	20107407841	26.08.2010	
26.04.2012	20123192587	09.05.2012	15.05.2012
22.08.2012	20125494564	24.08.2012	30.08.2012
23.04.2015	20152637036	13.05.2015	19.05.2015
29.04.2015	20152927700	25.05.2015	29.05.2015
29.03.2016	20161880134	07.04.2016	13.04.2016
28.04.2016	20162566700	17.05.2016	23.05.2016
13.12.2017	20180221337	16.01.2018	23.01.2018
28.06.2018	20183333659	31.07.2018	03.08.2018
21.12.2018	20190757000	11.02.2019	13.02.2019
13.02.2019	20190826568	18.02.2019	27.02.2019
30.04.2019	20192819488	22.05.2019	27.05.2019

 **SERVIÇO DISTRIAL
DO BOQUEIRÃO
EM BRANCO**



SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO

EM BRANCO

ANEXO 2 – EVOLUÇÃO DO CAPITAL (ART. 5º)

Capital Inicial, em 20.03.2001: R\$ 1.000.000,00

Ata da AG	NOVO CAPITAL APROVADO – R\$	JUCEPAR Nº ARQ.	DATA	Extrato publicado no DOE PR
30.08.2001	120.650.010,00	20125404579	23.11.2001	
28.04.2006	187.893.790,32	20061227889	09.05.2006	19.05.2006
30.04.2007	194.053.790,32	20071918353	01.06.2007	12.06.2007
03.05.2010	194.754.541,83	20105537896	24.05.2010	
22.08.2012	240.396.899,88	20125494564	24.08.2012	30.08.2012
23.04.2015	304.196.899,88	20152637036	13.05.2015	19.05.2015
28.04.2016	316.096.899,88	20162566700	17.05.2016	23.05.2016
30.04.2019	483.321.899,88	20192819488	22.05.2019	27.05.2019


SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

Mônica M. Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9999

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento digital, consultado nesta data no link: www.copel.com.br. Dou fé. *0115* *G57RQH49-53734F-82* Curitiba/PR, 06 de maio de 2020 - 10:01:33h.

Adriana Brito Sallin Rodrigues - Escrevente

Emolumentos: R\$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$0,96, FADEP: R\$0,19

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FSE16896

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL



ATA DA 38ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., REALIZADA EM 10.01.2019.

No dia dez de janeiro de dois mil e dezenove, na sede da Acionista Controladora, Companhia Paranaense de Energia - Copel, na rua Coronel Dulcídio nº 800, Curitiba - PR, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A. - Copel Telecom que ao final assinam, após terem sido dispensadas todas formalidades de convocação. Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente do Colegiado informou que a reunião havia sido convocada para que o Conselho de Administração deliberasse sobre a seguinte pauta: **1. Eleição de Diretor Presidente; e 2. Destituição do Diretor de Negócios de Atacado e Operações.** Sobre o item 1 da pauta, foi informado que, em atendimento às orientações do Acionista Controlador, formuladas por meio do ofício OF CEE/G 005/19, de 02.01.2019, faz-se necessário que este Colegiado, exercendo as competências fixadas pelo art. 27, inciso II, do Estatuto Social, delibere sobre a eleição do Diretor Presidente da Companhia. Diante disso, após discutida a questão e depois de apresentado o respectivo currículo e os documentos pertinentes do indicado: i. declaração de desimpedimento, com base no artigo 147, § 4º, da Lei nº 6.404/1976; ii. declaração de que o indicado possui experiência profissional e formação acadêmica compatíveis com o exercício da função a ser desempenhada como membro da Diretoria e não se encontra impedido, nos termos da legislação vigente, de acordo com parecer expedido pelo Conselho de Controle das Empresas Estaduais - CCEE; e iii. relatório de background check, emitidos pela Diretoria de Governança, Risco e Compliance, o Conselho de Administração, no âmbito do artigo 27, inciso II, do Estatuto Social, e do artigo 142, inciso II, da Lei das Sociedades Anônimas - Lei das SAs, decidiu, eleger, por unanimidade, para completar o mandato 2018-2019, que abrange o período de 1º.01.2018 a 31.12.2019: como Diretor Presidente, WENDELL ALEXANDRE PAES DE ANDRADE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade RG nº 5.227.004-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 922.335.979-15, residente e domiciliado na Rua Castro Alves nº 785, ap. 201, Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80240-270, em substituição a Adir Hannouche, que foi destituído nesta data. Foi registrado que o eleito tomará posse, mediante assinatura em termo específico lavrado no livro de ata de reuniões de Diretoria, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76. Na sequência, sobre o **item 2 da pauta**, foi informado que, conforme deliberação da 2336ª Reunião de Diretoria da Copel (Holding), controladora desta Subsidiária Integral, faz-se necessário que este Colegiado, exercendo as competências fixadas pelo art. 27, inciso II, do Estatuto Social, delibere sobre a destituição do Diretor de Negócios de Atacado e Operações da Companhia. Diante disso, após discutida a questão, o Conselho de Administração, no âmbito do artigo 27, inciso II, do Estatuto Social, e do artigo 142, inciso II, da Lei das Sociedades Anônimas - Lei das SAs, decidiu, destituir, por unanimidade, a partir desta data, o Sr. MAURICIO DAYAN ARBETMAN, Diretor de Negócios de Atacado e



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 14:35 SOB Nº 20190656271.
 PROTOCOLO: 190656271 DE 22/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900318574. NIRE: 41300019274.
 COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Operações, mantendo a posição vaga. A propósito, destaca-se que se mantém no cargo Rafael Moura de Oliveira, como Diretor de Finanças. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. *A presente é cópia fiel da ata da 38ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A., realizada em 10.01.2019, lavrada às págs. 064 e 065 do livro próprio nº 2.*

Curitiba, 10 de janeiro de 2019


DANIEL PIMENTEL SLAVIERO
Presidente



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 14:35 SOB Nº 20190656271.
PROTOCOLO: 190656271 DE 22/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900318574. NIRE: 41300019274.
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL



ATA DA 43ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., REALIZADA EM 28.06.2019.

No dia vinte e oito de junho de dois mil e dezenove, na sede da Acionista Controladora, Companhia Paranaense de Energia - Copel, na rua Coronel Dulcídio nº 800, Curitiba - PR, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A. - Copel Telecom que ao final assinam, após terem sido dispensadas todas formalidades de convocação. Na sequência, o Sr. Presidente cumprimentou a todos e convidou a mim, Victória Baraldi Mendes Batista, para secretariar a reunião e ficar responsável pela assinatura da versão a ser encaminhada à Junta Comercial do Paraná. A seguir, apresentou o assunto constante na pauta desta reunião: **1. Eleição do Diretor de Finanças.** Sobre o item 1 da pauta, foi informado que, em atendimento às orientações do Acionista Controlador, formuladas por meio do ofício OF CEE/G 265/19, de 24.06.2019, faz-se necessário que este Colegiado, exercendo as competências fixadas pelo art. 27, inciso II, do Estatuto Social, delibere sobre a eleição do Diretor de Finanças da Companhia. Diante disso, após discutida a matéria, depois de apresentado o respectivo currículo e os documentos pertinentes do indicado: i. declaração de desimpedimento, com base no artigo 147, § 4º, da Lei nº 6.404/1976; ii. relatório de *background check* nº 210/2019, de 21.06.2019, emitido pela Diretoria de Governança, Risco e Compliance; iii. parecer favorável do Conselho de Controle das Empresas Estaduais, registrado na Informação CCEE nº 123/2019, de 25.06.2019; iv. aprovação da indicação pelo Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, em sua 4ª Reunião, ocorrida em 26.06.2019, o Conselho de Administração, no âmbito do artigo 27, inciso II, do Estatuto Social, e do artigo 142, inciso II, da Lei das Sociedades Anônimas - Lei das SAs, decidiu, eleger, por unanimidade, para completar o mandato 2018-2019, que abrange o período de 1º.01.2018 a 31.12.2019: como Diretor de Finanças, ELOIR JOAKINSON JUNIOR, brasileiro, em união estável, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.660.520-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.868.809-74, residente e domiciliado na Rua Congo nº 361, Pineville, Pinhais, PR, CEP 83320-320. Foi registrado que o eleito tomará posse, mediante assinatura em termo específico lavrado no livro de ata de reuniões de Diretoria, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. (a) DANIEL PIMENTEL SLAVIERO - Presidente; ANA LETÍCIA FELLER; WENDELL ALEXANDRE PAES DE ANDRADE DE OLIVEIRA - Secretário Executivo; e VICTÓRIA BARALDI MENDES BATISTA - Secretária. A presente é cópia fiel da ata da 43ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A., realizada em 28.06.2019, lavrada à pág. 081 do livro próprio nº 2.

Curitiba, 28 de junho de 2019

Victória Baraldi
VICTÓRIA BARALDI MENDES BATISTA
 Secretária



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 17:06 SOB Nº 20194071219.
 PROTOCOLO: 194071219 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903023133. NIRE: 41300019274.
 COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 03/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL



ATA DA DÉCIMA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
QUINQUAGÉSIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

No dia trinta de abril de 2019, às dezesseis horas, na sede da Controladora, na Rua Coronel Dulcídio, 800, Curitiba - PR, compareceu a única acionista da empresa, Companhia Paranaense de Energia - Copel, que se fez presente por seu Diretor Presidente, Sr. Daniel Pimentel Slaviero, representando a totalidade do capital social, conforme registro e assinatura no Livro de Presença de Acionistas de nº 01, na fl. 37 (verso), verificando-se o quórum legal para a instalação e deliberação. Instalada a Assembleia pelo Sr. Daniel Pimentel Slaviero, Presidente da Assembleia, este passou a conduzir os trabalhos e convidou a mim, Amilton Paulo de Oliveira, para secretariar a sessão. O Sr. Presidente informou que o Edital de Convocação foi dispensado, nos termos do Estatuto Social e do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. A seguir, apresentou os assuntos constantes na pauta desta reunião: **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 1. Exame, discussão e votação do Relatório Anual da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2018; 2. Proposta da Diretoria para a Destinação do Lucro Líquido Verificado no Exercício de 2018 e para Pagamento de Participação Referente à Integração entre o Capital e o Trabalho e Incentivo à Produtividade. 3. Eleição dos membros do Conselho de Administração em virtude do encerramento do mandato; 4. Eleição dos membros do Conselho Fiscal em virtude do encerramento do mandato; e 5. Fixação da remuneração dos Administradores e Conselheiros Fiscais. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Proposta da Diretoria para Aumento do Capital Social e Atualização do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia. Em seguida, relativamente ao item 1 da pauta - Exame, discussão e votação do Relatório Anual da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2018**, esclareceu o Sr. Presidente que se encontravam sobre a mesa, à disposição da acionista controladora, para efeito de exame e deliberação, o Relatório Anual da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2018 — devidamente auditados pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, conforme parecer constante do balanço —, os quais foram publicados no "Diário Oficial do Estado do Paraná" (edição nº 10.420, de 22.04.2019, páginas 93 a 98) e no jornal "Folha de Londrina" (edição nº 21.490, de 22.04.2019, páginas 50 a 55), tendo sido também objeto de apreciação pelo Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A., em sua 43ª Reunião Ordinária, realizada em 29.03.2019, e pelo Conselho Fiscal da Subsidiária, em sua 72ª Reunião, realizada em 29.03.2019. Relativamente ao item 2 da pauta - **Proposta da Diretoria para a Destinação do Lucro Líquido Verificado no Exercício de 2018 e para Pagamento de Participação Referente à Integração entre o Capital e o Trabalho e Incentivo à Produtividade**, a acionista controladora passou à



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 08:48 SOB Nº 20192819488.
 PROTOCOLO: 192819488 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902286424. NIRE: 41300019274.
 COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

análise da proposta da Diretoria, aprovada pela Diretoria Reunida em sua 164ª Reunião, realizada em 29.03.2019, e pelo Conselho de Administração da Subsidiária, em sua 43ª Reunião Ordinária, realizada em 29.03.2019, transcrita a seguir: **PROPOSTA DA DIRETORIA PARA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO VERIFICADO NO EXERCÍCIO DE 2018 E PARA PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO REFERENTE À INTEGRAÇÃO ENTRE O CAPITAL E O TRABALHO E INCENTIVO À PRODUTIVIDADE.** Senhor Presidente do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A.: Em cumprimento ao disposto no artigo 192 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, bem como às demais disposições legais e estatutárias vigentes, vimos apresentar a esse Conselho, a fim de serem levadas à deliberação da 18ª Assembleia Geral Ordinária, – ouvido o Conselho Fiscal – as proposições adiante especificadas: **I. DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO:** Do lucro líquido do exercício de 2018, apurado de acordo com a legislação societária, no valor de **R\$32.120.362,98** (trinta e dois milhões, cento e vinte mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), a Diretoria propõe as seguintes destinações: **a) R\$1.606.018,15** (um milhão, seiscentos e seis mil, dezoito reais e quinze centavos), equivalentes a 5% do lucro líquido do exercício, para constituição da Reserva Legal, conforme estabelecido no artigo 193 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e no artigo 60, inciso I, do Estatuto Social; **b) R\$16.300.000,00** (dezesseis milhões e trezentos mil reais) para pagamento de juros sobre o capital próprio, em substituição aos dividendos mínimos obrigatórios, conforme estabelecido no artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; no artigo 9º e seu parágrafo 7º, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995 e no "caput" do artigo 61, do Estatuto Social; Conforme as disposições legais e estatutárias vigentes, a acionista controladora tem o direito de receber dividendos, em montante não inferior a 25% do lucro líquido ajustado, apurado a partir do lucro líquido do exercício, subtraído da quota destinada à constituição da reserva legal. Os valores da base de cálculo e dos dividendos mínimos obrigatórios são, respectivamente, **R\$30.514.344,83** (trinta milhões, quinhentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos) e **R\$7.628.586,21** (sete milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos). A Deliberação CVM nº 683, de 30.08.2012, aprovou e tornou obrigatória a aplicação da Interpretação Técnica ICPC 08 (R1), emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, cujo teor estabelece as normas inerentes à contabilização da proposta para pagamento de dividendos. De acordo com a citada base legal, os juros sobre o capital próprio propostos, somente poderão ser imputados aos dividendos mínimos obrigatórios, pelo seu valor líquido do imposto de renda retido na fonte, o qual, ao incidir à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre esta modalidade de rendimento, resultou no valor de **R\$2.445.000,00** (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). Desta forma, a proposição para o pagamento de juros sobre o capital próprio, no valor bruto de **R\$16.300.000,00** (dezesseis milhões e trezentos mil reais), proporcionará à acionista controladora uma remuneração líquida, no valor de **R\$13.855.000,00** (treze milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais). Tal montante, por sua vez, é superior ao valor dos dividendos mínimos obrigatórios em **R\$6.226.413,79** (seis milhões, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e treze reais e setenta e nove centavos). Conforme disposto nos itens 10, 11 e 24 do ICPC nº 08 (R1) – Contabilização da Proposta de Pagamento de Dividendos –, combinados com o inciso III da Deliberação CVM nº 683 de 30.08.2012, a parcela da remuneração proposta, excedente aos



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 08:48 SOB Nº 20192819488.
 PROTOCOLO: 192819488 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902286424. NIRE: 41300019274.
 COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



3/20

dividendos mínimos obrigatórios, anteriormente mencionada, que é de R\$ 226.413,79 (seis milhões, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e treze reais e setenta e nove centavos), deveria ser mantida em reserva, no patrimônio líquido, figurando nas demonstrações financeiras na rubrica "dividendo adicional proposto". Contudo, os juros sobre o capital próprio em questão foram declarados com base nos resultados obtidos pela Companhia até 30.06.2018. Tal fato caracteriza a distribuição de "dividendos intermediários", os quais foram recomendados pela 158ª Reunião de Diretoria, de 11.12.2018 e referendados pela 42ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, de 12.12.2018, de acordo com a competência atribuída a este colegiado pelo artigo 27, inciso XII, do Estatuto Social da Companhia. Neste caso, conforme o item 12 do ICPC nº 08 (R1), já citado, a deliberação da administração é final, não sendo sujeita à apreciação dos acionistas, haja visto que a previsão estatutária equivale à aprovação assemblear, sem prejuízo à posterior ratificação por parte da Assembleia Geral Ordinária. Deste modo, o valor dos juros sobre o capital próprio será mantido em sua totalidade na rubrica "dividendos a pagar", no passivo circulante. c) **R\$14.214.344,83** (quatorze milhões, duzentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), correspondentes ao remanescente do lucro líquido do exercício, após a constituição da reserva legal e a remuneração proposta à acionista controladora, para constituição da reserva de retenção de lucros, de forma a assegurar o programa de investimentos da Companhia, conforme estabelecido no artigo 198 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e no artigo 60, inciso III, do Estatuto Social; Segue demonstrativo das mutações ocorridas na rubrica "lucros acumulados", incluindo as destinações ora propostas: **Mutações patrimoniais.** Lucro líquido do exercício de 2018: R\$32.120.362,98 (-) Reserva legal (5% do lucro líquido do exercício): R\$1.606.018,15 = Lucro líquido ajustado (base de cálculo dos dividendos mínimos): R\$30.514.344,83 (-) Juros sobre o capital próprio - valor bruto: R\$16.300.000,00 (-) Reserva de retenção de lucros: R\$14.214.344,83. As demonstrações financeiras do exercício de 2018 refletem os respectivos registros contábeis das destinações especificadas, com base no pressuposto de sua aprovação pela 18ª Assembleia Geral, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 176 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. 1.1. PARTICIPAÇÃO REFERENTE À INTEGRAÇÃO ENTRE O CAPITAL E O TRABALHO E INCENTIVO À PRODUTIVIDADE: A Lei Federal nº 10.101, de 19.12.2000, bem como a Lei Estadual nº 16.560, de 09.08.2010 e o Decreto Estadual nº 1.978, de 20.12.2007 regulamentam a participação dos trabalhadores nos lucros da Companhia, como instrumento de integração entre o capital e o trabalho e como incentivo à produtividade, nos termos do artigo 7º, inciso XI, da Constituição da República. Em cumprimento à citada legislação, a Diretoria propõe a distribuição, a título de participação nos lucros ou resultados, de R\$6.259.010,99 (seis milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, dez reais e noventa e nove centavos), a serem pagos aos empregados. Tal participação está provisionada nas demonstrações financeiras do exercício de 2018, especificamente na rubrica "despesas com pessoal", de acordo com o item 26.2 do Ofício-Circular CVM/SNC/SEP nº 1, de 14.02.2007. Somos de parecer que tais proposições atendem às disposições legais e estatutárias vigentes e aos interesses da Companhia e, por esse motivo, merecerão o pleno acolhimento do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral. Curitiba, 31 de março de 2019. (a) **WENDELL ALEXANDRE PAES DE ANDRADE DE OLIVEIRA** - Diretor Presidente; e **RAFAEL**



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 08:48 SOB Nº 20192819488.
PROTOCOLO: 192819488 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902286424. NIRE: 41300019274.
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MOURA DE OLIVEIRA - Diretor de Finanças e Diretor de Negócios de Atacado e Operações Interino. O Sr. Presidente esclareceu que o valor provisionado para distribuição, a título de participação nos lucros ou resultados, foi aprovado em consonância com o exposto na Assembleia Geral Ordinária da Controladora e que os números definitivos serão ajustados nos registros contábeis do 2º trimestre de 2018, após a individualização dos valores por empregado. Relativamente aos **itens 1 e 2** da pauta, o Conselho Fiscal da Copel Telecomunicações S.A. emitiu, em sua 72ª Reunião, realizada em 29.03.2019, o seguinte parecer: **PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O RELATÓRIO ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2018 E SOBRE A PROPOSTA DA DIRETORIA PARA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO VERIFICADO NO EXERCÍCIO DE 2018** - Os membros do Conselho Fiscal da Copel Telecomunicações S.A. - Copel Telecom, abaixo assinados, dentro de suas atribuições e responsabilidades legais e estatutárias, procederam ao exame do Relatório Anual e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2018, que compreendem o balanço patrimonial em 31.12.2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas e a Proposta da Diretoria para Destinação do Lucro Líquido do Exercício de 2018. As minutas foram recebidas e analisadas individualmente pelos Conselheiros e discutidas com a administração previamente. Com base nos trabalhos e discussões desenvolvidos ao longo do exercício, nas análises e entrevistas efetuadas, nos acompanhamentos e esclarecimentos prestados pela Administração e pela Auditoria Independente sobre os controles internos, e considerando ainda o Relatório do Auditor Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, emitido sem ressalvas, os conselheiros fiscais registram que não tiveram conhecimento de nenhum fato ou evidência que não esteja refletido nas referidas Demonstrações Financeiras e opinam que referidas Demonstrações estão em condições de ser encaminhadas à deliberação da Assembleia Geral de acionistas. Curitiba, 29 de março de 2019. (a) **GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN**; **DAVID ANTONIO BAGGIO BATISTA**; e **CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO**. Após análise e colocado o assunto em votação, a única acionista, sobre os itens 1 e 2 acima, aprovou o Relatório Anual da Administração e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício de 2018, bem como a Proposta da Diretoria para a Destinação do Lucro Líquido Verificado no Exercício de 2018 e para Pagamento de Participação Referente à Integração entre o Capital e o Trabalho e Incentivo à Produtividade. Passando ao item 3 da pauta - Eleição dos membros do Conselho de Administração em virtude do encerramento do mandato, o Sr. Presidente informou que, considerando o previsto no art. 17 do Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A., havia necessidade de eleger os membros do Conselho de Administração que irão exercer os cargos para o mandato de abril de 2019 a abril de 2021. Propôs, então, fosse reeleito para integrar o Conselho de Administração, bem como para presidi-lo, em conformidade com o art. 17º, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia, o Sr. **Daniel Pimentel Slaviero**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.705.936-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.764.159-26, residente e domiciliado na Rua Natal Cecone nº 273, ap. 1402 - Mossunguê, Curitiba - PR, CEP



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 08:48 SOB Nº 20192819488.
 PROTOCOLO: 192819488 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902286424. NIRE: 41300019274.
 COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



81200-330. Propôs, também, em conformidade com o art. 16º do Estatuto Social, fossem reeleitos para integrar o Conselho de Administração, para o mesmo mandato: como Secretário Executivo: Sr. **Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.227.004-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 922.335.979-15, residente e domiciliado na Rua Castro Alves nº 785, ap. 201, Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80240-270; e como membro: Sra. **Ana Letícia Feller**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 30.259, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.037.289-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.908.399-75, residente e domiciliada na Rua Senador Nereu Ramos nº 932, Guabirota, Curitiba, PR, CEP 81510-070. Após examinados os respectivos currículos e apresentadas as competentes declarações de desimpedimento, em cumprimento à legislação estadual e federal vigentes, foram reeleitos: Daniel Pimentel Slaviero (Presidente), Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira (Secretário Executivo) e Ana Letícia Feller. Em seguida, sobre o item 4. **Eleição dos membros do Conselho Fiscal em virtude do encerramento do mandato**, o Sr. Presidente informou sobre a necessidade de eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal da Copel Telecom para o mandato de abril de 2019 a abril de 2021, em conformidade com o que estabelece o art. 42 do Estatuto Social da Companhia. Na sequência, a acionista controladora propôs a eleição: a) como membros titulares, dos Srs. **Nilso Romeu Sguarezi**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 351.262-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.847.709-87, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa nº 1628, ap. 51, Curitiba - PR, CEP 80730-070; **Harry França Júnior**, brasileiro, casado, advogado, portador RG 3.347.098-3/SSP-PR e da Identidade Profissional OAB 24.766/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 685.736.779-53, residente e domiciliado na Av. João Gualberto nº 621, Alto da Glória, Curitiba - PR, CEP 80030-000; e **Demetrius Nichele Macei**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.952.651-7/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 787.870.509-78, residente e domiciliado na Av. Candido Hartmann nº 4555, sobrado 4, Curitiba - PR, CEP 82015-100; e b) como respectivos suplentes, dos Srs. **Otamir Cesar Martins**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade RG nº 782.724-5/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.633.829-87, residente e domiciliado na Rua Vereador Constante Pinto nº 328, ap. 04, Curitiba - PR, CEP 82510-240; **João Luiz Giona Jr.**, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.782.139-03 e portador da CI/RG nº 8.412.086-3 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Francisco Raitani nº 6971, ap. 324, Curitiba - PR, CEP 81110-070; e **Adrian Lima da Hora**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 3789 CRA-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 372.365.394-49, Rua Padre Carvalho nº 295, ap. 122, Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 05427-100. Após examinados os respectivos currículos e apresentadas as competentes declarações de desimpedimento, em cumprimento à legislação estadual e federal vigentes, foram eleitos, como titulares: **Nilso Romeu Sguarezi**, **Harry França Júnior** e **Demetrius Nichele Macei**; e como seus respectivos suplentes: **Otamir Cesar Martins**, **João Luiz Giona Jr.** e **Adrian Lima da Hora**. O Sr. Presidente, na sequência, no tocante ao item 5 - **Fixação da remuneração dos Administradores e Conselheiros Fiscais**, informou que a acionista controladora estabeleceu que os Conselheiros de Administração e Fiscais e o



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 08:48 SOB Nº 20192819488.
PROTOCOLO: 192819488 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902286424. NIRE: 41300019274.
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Diretor de Finanças desta Subsidiária, remunerados como Administradores ou Conselheiros da Copel (Holding) ou de suas Subsidiárias Integrais, não receberão qualquer remuneração adicional. Para os demais Diretores fica estabelecido o montante global anual, com encargos, de até R\$4.174.177,25 (quatro milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Destacou que o objetivo dessa prática é remunerar os diretores pelos serviços prestados, considerando inclusive os resultados obtidos no exercício e o atingimento das metas estabelecidas no planejamento estratégico. Após análise e colocado o assunto em votação, **a proposta foi aprovada**, ficando o limite global anual da remuneração dos Diretores que não exercem função na Holding, com encargos (INSS, FGTS), fixado em até R\$4.174.177,25 (quatro milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Passando, a seguir, à pauta da **55ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, relativamente ao único item da pauta - **Proposta da Diretoria para Aumento do Capital Social e Atualização do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia**, procedeu-se ao exame de proposta, já aprovada pela Diretoria Executiva da Subsidiária, em sua 164ª Reunião de Diretoria, de 29.03.2019, e pelo Conselho de Administração da Subsidiária, em sua 43ª Reunião Ordinária, realizada em 29.03.2019, nos seguintes termos: **PROPOSTA DA DIRETORIA PARA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E ATUALIZAÇÃO DO ARTIGO 5º DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA** - Senhor Presidente do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A. - Em cumprimento às disposições legais e estatutárias vigentes, bem como às definições contidas nas atas da 108ª e da 112ª Reuniões Ordinárias do Conselho de Administração da Acionista Controladora, Companhia Paranaense de Energia - Copel, a Diretoria da Copel Telecomunicações S.A. vem apresentar a esse Conselho, a fim de serem levadas à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas da Companhia - ouvido o Conselho Fiscal - proposta para aumento do capital social de R\$316.096.899,88 (trezentos e dezesseis milhões, noventa e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) para R\$483.321.899,88 (quatrocentos e oitenta e três milhões, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). O aumento ora proposto - a ser realizado mediante a emissão de novas ações no montante de R\$167.225.000,00 (cento e sessenta e sete milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais), corresponde à capitalização de créditos existentes na rubrica contábil de "Adiantamentos recebidos para futuro aumento de capital", cuja formação ocorreu durante os seguintes exercícios sociais, nos seguintes valores, respectivamente: 2018 - R\$147.125.000,00 (cento e quarenta e sete milhões, cento e vinte e cinco mil reais); 2019 - R\$20.100.000,00 (vinte milhões e cem mil reais). Se aprovada a proposta, a consequente capitalização acarretará modificação do número de ações, conforme estabelecido no artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76, motivo pelo qual também se propõe a alteração do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A., de forma que o mesmo passe a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 483.321.899,88 (quatrocentos e oitenta e três milhões, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), representados por 483.321.899 (quatrocentos e oitenta e três milhões, trezentos e vinte e um mil, oitocentas e noventa e nove) ações ordinárias sem valor nominal." Somos de parecer que as proposições acima atendem às disposições legais e estatutárias vigentes e aos interesses



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 08:48 SOB Nº 20192819488.
 PROTOCOLO: 192819488 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902286424. NIRE: 41300019274.
 COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br



7/20

da Companhia e, por esse motivo, merecerão o pleno acolhimento desse Conselho, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral. Curitiba, 29 de março de 2019. (a) WENDELL ALEXANDRE PAES DE ANDRADE DE OLIVEIRA - Diretor Presidente; e RAFAEL MOURA DE OLIVEIRA - Diretor de Finanças e Diretor de Negócios de Atacado e Operações Interino. Sobre essa proposta, destacou o Sr. Presidente que o Conselho Fiscal da Copel Telecom, em sua 72ª Reunião, realizada em 29.03.2019, emitiu o seguinte parecer: **PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE A PROPOSTA DA DIRETORIA PARA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E ATUALIZAÇÃO DO ARTIGO 5º DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA** - Os membros do Conselho Fiscal da Copel Telecomunicações S.A. - Copel Telecom, abaixo assinados, dentro de suas atribuições e responsabilidades legais e estatutárias, procederam ao exame da "Proposta da Diretoria para Aumento do Capital Social e Atualização do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia". A referida proposta contempla o aumento do capital social, no montante de R\$167.225.000,00 (cento e sessenta e sete milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais), correspondente à capitalização de créditos existentes na rubrica contábil de "Adiantamentos recebidos para futuro aumento de capital" — cuja formação ocorreu durante os seguintes exercícios sociais, nos seguintes valores, respectivamente: 2018 - R\$147.125.000,00 (cento e quarenta e sete milhões, cento e vinte e cinco mil reais) e 2019 - R\$20.100.000,00 (vinte milhões e cem mil reais). Com base em análises efetuadas e esclarecimentos adicionais prestados pela Administração, o Conselho Fiscal é de parecer que a mencionada proposta atende aos interesses da Companhia, bem como, está de acordo com as disposições legais e estatutárias vigentes, estando, portanto, em condições de ser submetida à apreciação e consequente deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Curitiba, 29 de março de 2019. (a) GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN; DAVID ANTONIO BAGGIO BATISTA; e CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO. Após analisar o assunto, a única acionista da Copel Telecom aprovou, por unanimidade, a Proposta da Diretoria para Aumento do Capital Social e Atualização do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que, com sua subsequente consolidação, passa a vigorar com a seguinte redação: **CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL**, Art. 1º A Copel Telecomunicações S.A., abreviadamente denominada "Copel Telecom", é uma sociedade por ações de capital fechado, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - Copel, dotada de personalidade jurídica de direito privado, parte integrante da administração indireta do Estado do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 12.355/1998, sob autorização das Resoluções Aneel nº 558/2000 e 258/2001, regendo-se por este Estatuto, pelas Leis Federais nº 6.404/1976 e 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis. Art. 3º O prazo de duração da Copel Telecom é indeterminado. Art. 2º A Copel Telecom tem sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, à Rua José Izidoro Biazetto, 158, bloco A, bairro Mossunguê, CEP 81200-240. Art. 4º Constitui o objeto social da Copel Telecom: I. explorar e prestar serviços de telecomunicações, de comunicações e serviços correlatos, com e sem fornecimento de materiais, provendo soluções para o desenvolvimento com sustentabilidade; II. estudar, planejar, projetar, implantar, operar e manter sistemas de telecomunicações, de comunicações e correlatos; III. intermediar e mediar transações, negócios e serviços em geral, entre usuários de serviços de telecomunicações e terceiros; IV. prestar serviços de consultoria e de



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 08:48 SOB Nº 20192819488.
PROTOCOLO: 192819488 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902286424. NIRE: 41300019274.
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

engenharia, bem como alugar ou comercializar materiais e equipamentos, dentro de sua área de atuação; V. explorar e prestar serviços de valor adicionado relacionados ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação, recuperação de informações e quaisquer atividades conexas; VI. participar de associações e organizações de caráter técnico, científico e empresarial; e VII. prestar serviços de consultoria, desenvolvimento, implementação e manutenção de soluções de software, infraestrutura, operação, atendimento e suporte a usuários (service desk), segurança e correlatos, no âmbito dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). § 1º Para atingir os objetivos sociais acima enumerados, bem como obter resultados técnicos, mercadológicos e de rentabilidade, a Copel Telecom firmará contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia - Copel. § 2º Para a consecução do objeto social e observada a sua área de atuação, a Copel Telecom poderá abrir, instalar, manter, transferir ou extinguir filiais, dependências, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos ou, ainda, designar representantes, respeitadas as disposições legais e regulamentares.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES, Art. 5º O capital social subscrito e integralizado é de R\$483.321.899,88 (quatrocentos e oitenta e três milhões, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), representados por 483.321.899 (quatrocentos e oitenta e três milhões, trezentos e vinte e um mil, oitocentas e noventa e nove) ações ordinárias sem valor nominal. **Parágrafo Único:** As ações serão nominativas.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL, Art. 6º A Assembleia Geral é o órgão máximo da Copel Telecom, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto social e será regida pela legislação vigente. **Art. 7º** A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas. **Art. 8º** A convocação será feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da realização da Assembleia Geral e, à falta de quórum de instalação, far-se-á segunda convocação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, na forma da Lei Federal nº 6.404/1976, sendo disponibilizados os documentos relativos à respectiva pauta na mesma data da convocação, de modo acessível, inclusive de forma eletrônica. § 1º Nas Assembleias Gerais tratar-se-á exclusivamente do objeto previsto nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão de assuntos gerais na pauta da Assembleia. § 2º A convocação é dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei Federal nº 6.404/1976. § 3º A Assembleia Geral constituir-se-á pelos acionistas regularmente convocados e formando número legal, os quais assinarão Livro de Presença, observadas as demais disposições legais. **Art. 9º** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo substituto que esse vier a designar e, residualmente, por 01 (um) acionista escolhido, na ocasião, pelos acionistas presentes. § 1º O quórum de instalação de Assembleias Gerais, bem como o das deliberações, será aquele determinado na legislação vigente. § 2º O Presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, 01 (um) secretário. **Art. 10** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas em lei, e extraordinariamente, quando necessário. **Art. 11** A ata da Assembleia Geral será lavrada conforme a legislação aplicável. **Art. 12** A Assembleia Geral, além de outros casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre: I. aumento do capital social; II. avaliação de bens com que o acionista concorre para a

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 08:48 SOB Nº 20192819488.
 PROTOCOLO: 192819488 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902286424. NIRE: 41300019274.
 COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

formação do capital social; III. transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa; IV. alteração do estatuto social; V. eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração; VI. eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes; VII. fixação da remuneração dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal; VIII. aprovação das demonstrações financeiras, da destinação do resultado do exercício e da distribuição de dividendos, em conformidade com a política de distribuição de dividendos e proventos; IX. autorização para a Copel Telecom mover ação de responsabilidade civil contra os Administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio; X. alienação de bens imóveis diretamente vinculados à prestação de serviços e à constituição de ônus reais sobre eles; XI. permuta de ações ou outros valores mobiliários; XII. emissão de debêntures conversíveis em ações, inclusive de controladas; XIII. emissão de quaisquer outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações, no País ou no exterior; e XIV. eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO, Art. 13 A Copel Telecom será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. **Art. 14** A representação da Copel Telecom é privativa dos diretores, na forma prevista neste Estatuto. **SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CAD), Art. 15** O Conselho de Administração é órgão de deliberação estratégica e colegiada responsável pela orientação superior da Copel Telecom. **Composição, investidura e mandato, Art. 16** O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, contendo, no mínimo, o Diretor Presidente da Copel Telecom e 01 (um) Diretor da Companhia Paranaense de Energia - Copel. **Parágrafo Único:** Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas. **Art. 17** Os conselheiros serão eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, conforme legislação aplicável. **§ 1º** O Diretor Presidente da Copel Telecom poderá integrar o Conselho de Administração como seu Secretário Executivo, mediante eleição em Assembleia Geral. **§ 2º** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. **§ 3º** O Presidente do Conselho de Administração será indicado pelo acionista controlador e designado pela Assembleia Geral que o eleger, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo conselheiro escolhido por seus pares. **Art. 18** A investidura de membros do Conselho de Administração observará as condições estabelecidas na legislação aplicável. **Vacância e substituições, Art. 19** Ocorrendo a vacância definitiva da função de conselheiro de administração, antes do término do mandato, o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para eleição destinada à complementação do mandato. **§ 1º** Observados os requisitos e vedações legais aplicáveis, caberá ao acionista que havia indicado o membro que deixou de ocupar o cargo de conselheiro, a competência da indicação do substituto, que poderá ser nomeado pelo Conselho de Administração para atuar até a realização da Assembleia Geral que elegerá o substituto em definitivo. **§ 2º** Na hipótese de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral. **§ 3º** Em caso de vacância de cargo no Conselho de Administração preenchido pelo voto múltiplo, a convocação da Assembleia Geral será para eleição de todas as vagas preenchidas por esse sistema para complementação dos mandatos. **Art. 20** A função de conselheiro de administração é pessoal e não se admite suplente. No caso de ausências



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 08:48 SOB Nº 20192819488.
PROTOCOLO: 192819488 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902286424. NIRE: 41300019274.
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ou impedimentos eventuais de qualquer membro do conselho nas reuniões, o colegiado deliberará com os remanescentes. Funcionamento, Art. 21 O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente de 03 (três) em 03 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário, conforme previsto no Art. 24 do presente Estatuto. Art. 22 As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente, ou pela maioria dos conselheiros em exercício, mediante o envio de correspondência por meio físico ou eletrônico a todos os conselheiros, com a indicação dos assuntos a serem tratados. § 1º As convocações enviadas no endereço eletrônico do conselheiro serão consideradas válidas, sendo de sua responsabilidade a atualização de seu cadastro junto à Copel Telecom. § 2º As reuniões ordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data da sua realização. § 3º O Presidente do Conselho de Administração deverá zelar para que os conselheiros recebam individualmente, com a devida antecedência em relação à data da reunião, a documentação contendo as informações necessárias para permitir a discussão e deliberação dos assuntos a serem tratados, incluindo, quando for o caso, a proposta da Diretoria e as manifestações de caráter técnico e jurídico. § 4º As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros em exercício, cabendo a presidência dos trabalhos ao Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo conselheiro escolhido pela maioria dos seus pares. Art. 23 Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos conselheiros nas reuniões ordinárias e extraordinárias, por audioconferência ou videoconferência, que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, o conselheiro que participar remotamente será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião. Art. 24 Quando houver motivo de extrema urgência, formalmente justificado para os membros do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho de Administração poderá convocar as reuniões extraordinárias a qualquer momento e desde que com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para a sua realização, mediante o envio de correspondência por meio físico ou eletrônico ou por outro meio de comunicação a todos os conselheiros, ficando facultada a participação por audioconferência, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do conselheiro ausente, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata. Parágrafo Único: As demais reuniões extraordinárias poderão ser convocadas, na forma prevista no caput, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para assuntos que não são considerados de extrema urgência, mas que não podem aguardar a instalação da reunião ordinária para sua deliberação. Art. 25 O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos presentes na reunião, prevalecendo, em caso de empate, a proposta que contar com o voto do conselheiro que estiver presidindo os trabalhos. Art. 26 As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por quem o seu presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio de acordo com regimento interno. Parágrafo Único: Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado no registro do comércio e publicado na forma da legislação vigente, ressalvada a matéria de cunho sigiloso, a qual constará de documento em separado e não será dada publicidade. Atribuições, Art. 27 Além das atribuições previstas



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 08:48 SOB Nº 20192819488.
 PROTOCOLO: 192819488 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902286424. NIRE: 41300019274.
 COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



11/20

em lei, compete, ainda, ao Conselho de Administração: I. assegurar ações da Copel Telecom para garantir os resultados ajustados por meio de contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia - Copel; II. eleger, destituir, aceitar renúncia, substituir diretores da Copel Telecom e fixando-lhes as atribuições; III. fiscalizar a gestão dos diretores da Copel Telecom, examinar, a qualquer tempo, os livros, e papéis da Copel Telecom, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; IV. aprovar e acompanhar o plano de negócios, planejamento estratégico e de investimentos, contendo as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho, que deverão ser apresentados pela Diretoria; V. aprovar e acompanhar planos e programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos; VI. aprovar e acompanhar o orçamento empresarial de dispêndios e investimento da Copel Telecom, com indicação das fontes e aplicações de recursos; VII. fixar a orientação geral dos negócios da Copel Telecom, definindo objetivos e prioridades compatíveis com a área de atuação da Copel Telecom e o seu objeto social, buscando o desenvolvimento com sustentabilidade; VIII. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; IX. aprovar aportes em investimentos societários que impliquem em aumento do patrimônio líquido da empresa investida; X. autorizar o lançamento e aprovar a subscrição de novas ações, na forma do estabelecido neste Estatuto, fixando todas as condições de emissão; XI. fixar o limite máximo de endividamento da Copel Telecom; XII. deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado de exercício em curso, de exercício findo ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral; XIII. autorizar as provisões contábeis em valor superior a 2% (dois por cento) do capital social da Copel Telecom, mediante proposta da Diretoria; XIV. autorizar previamente a celebração de quaisquer negócios jurídicos observados os limites previstos na legislação e regulamentação estadual vigentes, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral, renúncia, transação e ainda a associação com outras pessoas jurídicas; XV. deliberar, por proposta da Diretoria, sobre os projetos de investimento em novos negócios, participações em novos empreendimentos, bem como sobre a participação em outras sociedades, aprovação da constituição, encerramento ou alteração de quaisquer sociedades, empreendimentos ou consórcios; XVI. definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e da Diretoria; XVII. aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados prepostos e mandatários da Copel Telecom; XVIII. aprovar os regimentos internos da Diretoria e do Conselho de Administração; XIX. aprovar as transações entre partes relacionadas, observada as políticas de transação com partes relacionadas e de gerenciamento de riscos, com o suporte do Comitê de Auditoria Estatutário; XX. manifestar-se previamente sobre qualquer proposta da Diretoria ou assunto a ser submetido à Assembleia Geral; XXI. convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas hipóteses previstas nos termos da legislação vigente; XXII. exercer as funções normativas das atividades da Copel Telecom, podendo avocar para si qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria; XXIII. conceder licença ao Diretor Presidente da Copel Telecom e ao Presidente do Conselho de Administração; XXIV. constituir comitês não remunerados para seu



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 08:48 SOB Nº 20192819488.
PROTOCOLO: 192819488 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902286424. NIRE: 41300019274.
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

assessoramento com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias; XXV. nomear e destituir os membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração; XXVI. implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Copel Telecom, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude; XXVII. analisar, a partir de reporte direto do diretor responsável pela área de compliance da Companhia Paranaense de Energia - Copel, as situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada; XXVIII. realizar avaliação anual de seu desempenho; XXIX. avaliar anualmente o desempenho individual e coletivo dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, observando os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Indicação e Avaliação; XXX. aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria; XXXI. promover, anualmente, análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, exceto as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da Copel Telecom; XXXII. estabelecer critérios para a alienação e/ou cessão em comodato de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias, quando o valor da operação ultrapassar a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido; e XXXIII. deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto, em conformidade com as disposições legais aplicáveis. Parágrafo Único: Poderá o Conselho de Administração designar à Diretoria a aprovação dos negócios jurídicos de sua competência, em limite de alçada que definir, ressalvada a competência privativa prevista em lei. Art. 28 Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença a seus membros, presidir as reuniões, dirigir os trabalhos, bem como coordenar o processo de avaliação de desempenho de cada conselheiro, do órgão colegiado, nos termos do presente Estatuto. SEÇÃO II – DIRETORIA, Composição, mandato e atribuições, Art. 29 A Diretoria é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Copel Telecom, em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração. Art. 30 A Diretoria será composta de 03 (três) membros, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, sendo: 01 (um) Diretor Presidente; 01 (um) Diretor de Finanças e 01 (um) Diretor de Negócios de Atacado e Operações. § 1º É condição para investidura em cargo de diretoria da Copel Telecom a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento. § 2º A Diretoria deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação: I. plano de negócios para o exercício anual seguinte; e II. estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 05 (cinco) anos. Art. 31 São atribuições do Diretor Presidente: I. dirigir e coordenar a Copel Telecom; II. gerir os



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 08:48 SOB Nº 20192819488.
 PROTOCOLO: 192819488 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902286424. NIRE: 41300019274.
 COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

negócios da Copel Telecom de forma sustentável, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais e mudança do clima, bem como os riscos e oportunidades relacionados, em todas as atividades sob sua responsabilidade; III. propor ao Conselho de Administração as atribuições dos diretores; IV. representar a Copel Telecom, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir para este fim, procurador com poderes especiais, inclusive com poderes para receber citações iniciais e notificações, observado o Art. 40 do presente Estatuto; V. dirigir e coordenar os assuntos relacionados ao planejamento e desempenho empresarial; VI. zelar para o atingimento das metas da Copel Telecom, estabelecidas de acordo com as orientações gerais da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; VII. apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da Copel Telecom, ouvido o Conselho de Administração; VIII. dirigir e coordenar os trabalhos da Diretoria; IX. convocar e presidir as reuniões da Diretoria; X. conceder licença aos demais membros da Diretoria; e XI. resolver questões de conflito de interesse ou conflito de competência entre Diretorias. Art. 32 São atribuições dos demais diretores: I. gerir as atividades da sua área de atuação; II. participar das reuniões de Diretoria, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Copel Telecom e relatar os assuntos da sua respectiva área de atuação; e III. cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Copel Telecom, estabelecida pelo Conselho de Administração na gestão de sua área específica de atuação. § 1º As demais atribuições individuais dos diretores serão fixadas em regimento interno da Diretoria, aprovado pelo Conselho de Administração; § 2º A competência da Diretoria para celebrar quaisquer negócios jurídicos incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, renúncia, transação e a assunção de obrigações em geral deverá observar os limites previstos na legislação e regulamentação estadual vigentes e os limites de alçada definidos em regimento interno da Diretoria, aprovado pelo Conselho de Administração. § 3º Além das atribuições estabelecidas neste Estatuto, compete a cada diretor assegurar a cooperação e o apoio aos demais diretores no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses da Copel Telecom. § 4º Os diretores exercerão seus cargos na Copel Telecom, sendo permitido o exercício concomitante e não remunerado em cargos de administração das subsidiárias integrais e controladas; § 5º Compete ao Diretor de Finanças dirigir as atividades e coordenar os assuntos relativos a gestão e planejamento econômico, financeiro, tributário, contábil e orçamentário, de seguros patrimoniais e de aplicações e investimentos no mercado financeiro. § 6º Compete ao Diretor de Negócios de Atacado e Operações: a. dirigir as atividades e representar a Companhia em todos os assuntos relacionados ao atendimento, comercialização e entrega dos serviços referentes, exclusivamente, às ofertas de atacado, incluindo àquelas relacionadas com a regulamentação de competição expedida pela Agência Nacional de Telecomunicação. b. dirigir as operações da companhia relacionadas às atividades de ativações de clientes, manutenção e operação da rede. Vacância e substituições, Art. 33 Nas vacâncias, ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, o Diretor Presidente designará outro membro da Diretoria para acumular as funções. § 1º Nas suas ausências e impedimentos temporários o Diretor Presidente será substituído pelo diretor por ele indicado e, se não houver indicação, os demais diretores elegerão, no ato, seu substituto. § 2º Os diretores não poderão se afastar do cargo por mais de 30 (trinta) dias



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 08:48 SOB Nº 20192819488.
PROTOCOLO: 192819488 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902286424. NIRE: 41300019274.
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

consecutivos, salvo em caso de licença médica ou nas hipóteses autorizadas pelo Conselho de Administração. § 3º Os diretores poderão solicitar ao Conselho de Administração afastamento por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a 03 (três) meses, a qual deverá ser registrada em ata. Art. 34 Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência da vaga, eleger o substituto, que completará o mandato do substituído. Até que se realize a eleição, poderá o Diretor Presidente, nos termos do artigo seguinte, designar um substituto provisório. A eleição, contudo, poderá ser dispensada, se a vaga ocorrer no ano em que deva terminar o mandato da Diretoria então em exercício. SEÇÃO III - DIRETORIA REUNIDA (RETEL), Funcionamento, Art. 35 A Diretoria se reunirá mensalmente de forma ordinária e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente ou de outros 02 (dois) diretores quaisquer. § 1º As reuniões da Diretoria serão instaladas pela presença da maioria dos diretores em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a concordância da maioria dos presentes; no caso de empate, prevalecerá a proposta que contar com o voto do Diretor Presidente. § 2º A cada diretor presente conferir-se-á o direito a 01 (um) único voto, mesmo na hipótese de eventual acumulação de funções de diretores. Não será admitido o voto por representação. § 3º As deliberações da Diretoria constarão de ata lavrada em livro próprio e assinada por todos os presentes. Art. 36 Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos diretores, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, por audioconferência ou videoconferência, que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, o diretor que participar remotamente será considerado presente à reunião, e seu voto válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião. Art. 37 As reuniões da Diretoria serão secretariadas por quem o seu presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio. Atribuições, Art. 38 Além das atribuições definidas em lei, compete à Diretoria Reunida: I. gerir todos os negócios da Copel Telecom de forma sustentável, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais, de mudança do clima e de governança corporativa, bem como os riscos e oportunidades relacionados, em todas as atividades sob sua responsabilidade; II. observar as políticas e diretrizes traçadas pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, submetendo-se, ainda, à coordenação daquela companhia em relação às matérias definidas em seu Estatuto Social; III. cumprir o contrato de gestão firmado com a Companhia Paranaense de Energia - Copel; IV. recomendar ao Conselho de Administração a aquisição de bens imóveis, assim como a alienação, cessão em comodato ou oneração de quaisquer bens pertencentes ao patrimônio da Copel Telecom e a prestação de garantias, quando tais operações forem de valor superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Copel Telecom, e deliberar quando forem de valor inferior a esse limite, além de encaminhar relatório a todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal sempre que o valor acumulado dessas operações atingir 5% (cinco por cento); V. fazer-se presente, através de seu Diretor Presidente ou Diretor por ele designado, à Assembleia Geral Ordinária; VI. cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social da Copel Telecom e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; VII. elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração: a) as bases e diretrizes para a elaboração do plano



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 08:48 SOB Nº 20192819488.
 PROTOCOLO: 192819488 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902286424. NIRE: 41300019274.
 COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

estratégico, bem como dos programas anuais e plurianuais; b) o plano estratégico contendo planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos, com seus respectivos projetos, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho; c) o orçamento da Copel Telecom, com a indicação das fontes e aplicações dos recursos bem como suas alterações; d) os projetos de investimento em novos negócios, participações em novos empreendimentos, bem como sobre a participação em outras sociedades, aprovação da constituição, encerramento ou alteração de quaisquer sociedades, empreendimentos ou consórcios; e) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da Copel Telecom; f) trimestralmente, os relatórios da Copel Telecom acompanhados das demonstrações financeiras; g) anualmente, o relatório da administração, acompanhado do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos auditores independentes e a proposta de destinação do resultado do exercício; h) regulamentos e políticas gerais da Copel Telecom. VIII. aprovar: a) os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação; b) o plano de contas contábil; c) o plano anual de seguros da Copel Telecom; e d) residualmente, dentro dos limites estatutários, tudo o que se relacionar com atividades da Copel Telecom e que não seja de competência privativa do Diretor Presidente, do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral. IX. autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas pela lei e pelo Conselho de Administração: a) atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para por fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo Diretor Presidente ou qualquer outro diretor; e b) celebração de quaisquer negócios jurídicos observados os limites previstos nos regimentos internos da Copel Telecom, bem como na legislação vigente aplicável, sem prejuízo da competência atribuída pelo Estatuto ao Conselho de Administração, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral e ainda a associação com outras pessoas jurídicas. X. definir a estrutura organizacional e a distribuição interna das atividades administrativas da Copel Telecom e de subsidiárias integrais, controladas e sociedades de propósito específico; XI. negociar e firmar instrumentos de gestão entre a Copel Telecom e suas subsidiárias integrais, controladas e sociedades de propósito específico; XII. as atividades relativas à geração de produtos e serviços, inerentes ao objeto social da Copel Telecom e de competência de Diretoria, serão executadas por sociedades nas quais a Copel Telecom participe, que terão as seguintes atribuições: a) planejar, organizar, coordenar, comandar e controlar o negócio da Copel Telecom sob sua responsabilidade; b) obter os resultados técnicos, mercadológicos e de rentabilidade acordados com a Diretoria por intermédio dos instrumentos de gestão; e c) atender às diretrizes da Copel Telecom, especialmente as administrativas, técnicas, financeiras e contábeis, bem como às condições definidas nos respectivos instrumentos de gestão. XIII. autorizar a abertura, instalação, transferência e a extinção de filiais, dependências, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos. Parágrafo Único: A Diretoria poderá designar aos demais níveis gerenciais da Copel Telecom, a competência para atuar sobre determinadas matérias no que concerne aos limites de competência individuais atribuídos aos diretores, bem como a assinatura de contratos, convênios, termos de cooperação, enfim, qualquer instrumento



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 08:48 SOB Nº 20192819488.
PROTOCOLO: 192819488 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902286424. NIRE: 41300019274.
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

que gere obrigação para a Copel Telecom, desde que previamente aprovados dentro dos limites ora estabelecidos. Representação da Copel Telecom, Art. 39 A Copel Telecom obriga-se perante terceiros: I. pela assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente; II. pela assinatura de 01 (um) diretor e 01 (um) procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato; III. pela assinatura de 02 (dois) procuradores, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato; IV. pela assinatura de 01 (um) procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos; V. as atribuições constantes dos artigos 31 a 32 deste Estatuto poderão ser ampliadas pelo Conselho de Administração; VI. poderá qualquer dos diretores representar individualmente a Copel Telecom, na celebração de convênios e em operações de comodato, locação e aquisição de bens e serviços, observadas normas internas aprovadas pela Diretoria, facultando-lhes, para tanto, constituir mandatários dentre empregados da Copel Telecom; VII. sem prejuízo do disposto no art. 31, inciso IV, deste Estatuto, a representação da Copel Telecom em juízo, em depoimento pessoal, poderá também ser exercida por advogado ou por outro empregado designado pelo Diretor Presidente. VIII. as deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Se, porém, da deliberação tomada divergir o Diretor Presidente, poderá este, suspendendo os efeitos daquela, apelar, em 05 (cinco) dias, para o Conselho de Administração. § 1º Os instrumentos de mandato serão outorgados com prazo determinado de validade e especificarão os poderes conferidos; apenas as procurações para o foro em geral terão prazo indeterminado. § 2º Na hipótese descrita no inciso III do Art. 39 do presente Estatuto, os instrumentos de mandato deverão ser assinados por 02 (dois) membros da Diretoria. § 3º Os instrumentos de mandato especificarão expressamente os poderes especiais, os atos ou as operações outorgadas, dentro dos limites dos poderes dos diretores que os outorgam, bem como a duração do mandato por prazo determinado de validade, vedado o substabelecimento, salvo na hipótese de procuração para fins de representação judicial da Copel Telecom, que poderá ser por prazo indeterminado e com possibilidade de substabelecimento nas condições delimitadas no referido instrumento. § 4º Poderá qualquer dos diretores representar individualmente a Copel Telecom, quando o ato a ser praticado impuser representação singular e nos casos em que o uso da assinatura eletrônica impossibilite que (02) duas ou mais pessoas assinem o mesmo documento, mediante autorização da Diretoria Reunida. § 5º Quando o instrumento de mandato tiver por objeto a prática de ato que depender de prévia autorização da Diretoria ou do Conselho de Administração, somente poderá ser outorgado após essa autorização, que deverá ser mencionada em seu texto. CAPÍTULO V - COMITÊS ESTATUTÁRIOS, Art. 40 O Comitê de Auditoria Estatutário - CAE e o Comitê de Indicação e Avaliação - CIA da Companhia Paranaense de Energia - Copel exercerão suas atribuições e responsabilidades junto a Copel Telecom. CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL (CF), Art. 41 O Conselho Fiscal é um órgão de funcionamento permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual, com as vedações, competências e atribuições previstas nas Leis Federais nº 6.404/1976 e 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis. Art. 42 O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, que serão os mesmos indicados pelo Governo do Estado do Paraná para a Companhia Paranaense de Energia - Copel, eleitos



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 08:48 SOB Nº 20192819488.
 PROTOCOLO: 192819488 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902286424. NIRE: 41300019274.
 COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



17/20

em Assembleia Geral Ordinária, com mandato unificado de 02 (dois) anos, a contar da data de sua eleição, permitidas, no máximo, 02 (duas) reconduções consecutivas. § 1º O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares. § 2º As atribuições, o funcionamento e os procedimentos deverão observar a legislação vigente e regimento interno específico do Conselho Fiscal da Companhia Paranaense de Energia - Copel. Vacância e substituições, Art. 43 Na hipótese de vacância, renúncia ou destituição do membro efetivo, este será substituído pelo seu respectivo suplente, até que haja eleição do novo conselheiro para complementação do mandato em Assembleia Geral convocada para tal fim. Art. 44 O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado por qualquer de seus membros ou pela Diretoria, lavrando-se ata em livro próprio. Art. 45 Os membros do Conselho Fiscal não perceberão remuneração adicional para exercer suas atribuições e responsabilidades na Copel Telecom. **CAPÍTULO VIII - REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS**, Posse, impedimentos e vedações, Art. 46 Para investidura no cargo, os membros dos órgãos estatutários deverão atender os requisitos e vedações dispostos na legislação aplicável, bem como estar em conformidade com a "Política de Indicação". Art. 47 Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no respectivo em livro de atas. § 1º O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição ou nomeação, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido eleito, e deverá conter a indicação de pelo menos 01 (um) domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita à Copel Telecom. § 2º A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração de bens e valores, na forma prevista na legislação vigente, que deverá ser atualizada anualmente e ao término do mandato. Art. 48 O prazo de mandato dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo: I. 02 (duas) reconduções consecutivas, para os membros do Conselho Fiscal; II. 03 (três) reconduções consecutivas, para os membros da Diretoria e do Conselho de Administração. Art. 49 O acionista e os membros da Diretoria, dos Conselhos de Administração e Fiscal que, por qualquer motivo, tiverem interesse particular direto, indireto ou conflitante com o da Copel Telecom em determinada deliberação, deverão se abster de participar da discussão e votação desse item, ainda que como representantes de terceiros, fazendo-se constar em ata a razão da abstenção, indicando a natureza e a extensão do seu interesse. Art. 50 Os membros dos órgãos estatutários serão desligados mediante renúncia voluntária ou destituição ad nutum. Art. 51 Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos órgãos estatutários, até a investidura dos novos membros. Art. 52 Além dos casos previstos em lei dar-se-á vacância do cargo quando: I. o membro do Conselho de Administração ou Fiscal deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, sem justificativa; II. o membro da Diretoria se afastar do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença ou nas hipóteses autorizados pelo Conselho de Administração. Art. 53 Anualmente será realizada avaliação de desempenho, individual e coletiva, dos membros do Conselho de



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 08:48 SOB Nº 20192819488.
PROTOCOLO: 192819488 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902286424. NIRE: 41300019274.
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal da Copel Telecom, com o apoio do Comitê de Indicação e Avaliação, podendo contar com instituição independente, conforme procedimento previamente definido e em conformidade com a "Política de Avaliação", observado os quesitos mínimos previstos pela Lei Federal nº 13.303/2016. Art. 54 Os órgãos estatutários se reúnem validamente com a presença da maioria de seus membros e deliberam por voto da maioria dos presentes, com registro no livro de atas, podendo estas serem lavradas de forma sumária. § 1º Caso a decisão não seja unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo membro. § 2º Nas deliberações colegiadas do Conselho de Administração e da Diretoria, o membro que estiver presidindo a reunião terá o voto de desempate, além do voto pessoal. Art. 55 Os membros de um órgão estatutário, quando convidados, poderão comparecer às reuniões dos outros órgãos, sem direito a voto. Art. 56 As reuniões dos órgãos estatutários devem ser presenciais, admitindo-se participação de membro por audioconferência ou videoconferência. Art. 57 As regras referentes aos prazos de mandato dos membros dos órgãos estatutários previstos neste Estatuto deverão ser aplicadas conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis. Remuneração, Art. 58 A remuneração dos membros dos órgãos estatutários será fixada anualmente pela Assembleia Geral e não haverá acumulação de proventos ou quaisquer vantagens em razão das substituições que ocorram em virtude de vacância, ausências ou impedimentos temporários, nos termos do presente Estatuto. Art. 59 É vedada a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 02 (dois) conselhos de administração ou fiscal da Copel Telecom. § 1º O Diretor Presidente, na condição de membro do Conselho de Administração, não será remunerado. § 2º Ao Diretor que tiver vínculo empregatício com a Copel Telecom, é facultado receber a remuneração paga aos demais diretores, ou continuar recebendo o salário inerente à função que exercia. **CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS,** Art. 60 Em 31 de dezembro de cada ano, a Companhia encerrará o seu exercício social, ocasião em que serão levantados o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras exigidas em Lei, observando-se, quanto aos resultados, as seguintes regras: I. do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; II. a Copel Telecom poderá registrar como reserva os juros sobre investimentos, realizados mediante a utilização de capital próprio, nas obras em andamento; III. outras reservas poderão ser constituídas pela Copel Telecom, na forma e limites legais. Art. 61 Os acionistas terão direito ao dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado de acordo com o dispositivo na Lei Federal nº 6.404/1976. § 1º Com base no lucro apurado em balanço semestral, o Conselho de Administração poderá deliberar por antecipar a distribuição de dividendos intermediários ou pagamento de juros sobre o capital próprio, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral e desde que em conformidade com a política de distribuição de dividendos e proventos. § 2º O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a Administração informar à Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal, ser ele incompatível com a situação financeira da Copel Telecom. § 3º Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 2º serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 08:48 SOB Nº 20192819488.
 PROTOCOLO: 192819488 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902286424. NIRE: 41300019274.
 COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



19/20

prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser distribuídos tão logo a situação financeira da Copel Telecom permita. § 4º Na forma da lei, serão submetidos ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 de abril de cada ano, os documentos da administração relativos ao exercício social imediatamente anterior. **CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**, Art. 62 A dissolução far-se-á de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas as prescrições legais a respeito. Art. 63 A Copel Telecom entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, se for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração. **CAPÍTULO X - MECANISMOS DE DEFESA**, Art. 64 Os membros da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal respondem pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições, nas hipóteses previstas em lei. Art. 65 A Copel Telecom assegurará, nos casos em que não houver incompatibilidade com seus próprios interesses, a defesa jurídica em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros contra integrantes e ex-integrantes de órgãos estatutários, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício do cargo ou de suas funções. § 1º A mesma proteção definida no caput será estendida aos empregados prepostos e mandatários da Copel Telecom que venham a figurar no polo passivo de processo judicial e administrativo, exclusivamente em decorrência de atos que tenham praticado em cumprimento de mandato outorgado pela Copel Telecom ou no exercício de competência delegada pelos Administradores. § 2º A defesa jurídica será assegurada por meio da área jurídica ou da contratação de seguro ou, na impossibilidade de fazê-lo, por escritório de advocacia contratado, a critério da Companhia Paranaense de Energia - Copel. § 3º Se após solicitação formal do interessado à Copel Telecom, não for assegurada a defesa, nos termos do §2º, o agente poderá contratar advogado de sua confiança por sua conta, fazendo jus ao reembolso dos respectivos custos e honorários advocatícios fixados em montante razoável, proposto dentro dos parâmetros e condições atuais praticados pelo mercado para a defesa do caso específico, aprovados pelo Conselho de Administração, se for, ao final, absolvido ou exonerado de responsabilidade. § 4º O Conselho de Administração poderá deliberar pelo adiantamento dos honorários do advogado contratado na hipótese do § 3º. Art. 66 A Copel Telecom assegurará o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária à defesa jurídica. Adicionalmente, arcará com os custos processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância quando a defesa for realizada pelo jurídico interno. Art. 67 Se a pessoa beneficiária da defesa jurídica, dentre as mencionadas no Art. 66 do presente Estatuto, for condenada ou responsabilizada, com sentença transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto, ou decorrente de ato culposos ou doloso, ficará obrigada a ressarcir a Copel Telecom todo o valor efetivamente desembolsado com a defesa jurídica, além de eventuais prejuízos causados. Art. 68 A Copel Telecom poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor das pessoas mencionadas no Art. 65 do presente Estatuto, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração e na apólice contratada, para a cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados contra elas, a fim de resguardá-las das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos. **CAPÍTULO XI - RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**, Art. 69 A Copel



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 08:48 SOB Nº 20192819488.
PROTOCOLO: 192819488 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902286424. NIRE: 41300019274.
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Telecom, sua acionista, Administradores e os membros do Conselho Fiscal poderão resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto e na legislação vigente. **CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**, Art. 70 Na hipótese de retirada da acionista ou de fechamento de capital, o montante a ser pago pela Copel Telecom a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceito pela Lei Federal nº 6.404/1976, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial. Art. 71 A Copel Telecom deverá observar as orientações e procedimentos previstos em legislação federal, estadual e municipal, bem como em normas regulatórias e normativas expedidas por órgãos estaduais e federais. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos. A sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da ata, que, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e devidamente assinada, ficando desde logo autorizada pela acionista controladora sua publicação em forma de extrato. (a) **DANIEL PIMENTEL SLAVIERO** - Representante da Acionista Controladora, Presidente da Assembleia e Diretor Presidente da Copel; **WENDELL ALEXANDRE PAES DE ANDRADE DE OLIVEIRA** - Diretor Presidente da Copel Telecomunicações S.A.; e **AMILTON PAULO DE OLIVEIRA** - Secretário. A presente é cópia fiel da ata da 18ª Assembleia Geral Ordinária e 55ª Assembleia Geral Extraordinária da Copel Telecomunicações S.A., realizadas em 30.04.2019, lavradas às págs. 002 a 020 do livro próprio nº 03. -----

Curitiba, 30 de abril de 2019


AMILTON PAULO DE OLIVEIRA
Secretário



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 08:48 SOB Nº 20192819488.
PROTOCOLO: 192819488 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902286424. NIRE: 41300019274.
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

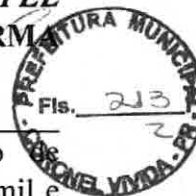


Livro 959-P

Protocolo 0003317

Folha 219/222

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: COPEL
TELECOMUNICAÇÕES S/A., NA FORMA
ABAIXO:**



S/A/I/B/A/M quantos este Público Instrumento

Procuração bastante virem que, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, (14/05/2019), neste Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, perante este Serviço Notarial, compareceu, como **Outorgante: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.**, sociedade anônima fechada, subsidiária integral da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.368.865/0001-66, com sede na rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco A, Mossunguê, Curitiba-PR; neste ato representada por seu **Diretor Presidente: WENDELL ALEXANDRE PAES DE ANDRADE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, filho de Paulo Alexandre Paes de Andrade Pedrosa de Oliveira e Rosy Terezinha Bially Pedrosa de Oliveira, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.227.004-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 922.335.979-15 e por seu **Diretor de Finanças: RAFAEL MOURA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, filho de Rudi de Oliveira e Fátima Maria Moura de Oliveira, advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.741.682-3-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 021.088.479-49, ambos com endereço profissional na rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, Curitiba/PR, conforme atos constitutivos e certidão simplificada expedida em 30/04/2019, devidamente arquivados nestas Notas sob nº 360, às folhas 073/090 da pasta arquivo 208-CS; à folha 068 da pasta arquivo 210-CS; às folhas 231/232 da pasta arquivo 211-CS; às folhas 129/132 da pasta arquivo 217-CS; às folhas 210/217 da pasta arquivo 222-CS; às folhas 73/74 da pasta arquivo 225-CS; às folhas 26/27 da pasta arquivo 226-CS; às folhas 112/114 da pasta arquivo 230-CS, às folhas 166/167, da pasta arquivo 234-CS e às folhas 160/165, da pasta arquivo 235-CS; os presentes identificados, por mim **Eduardo Stadiniski Hartmann, Escrevente Substituto**, conforme documentos de identificação apresentados, cuja capacidade reconheço, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, através de seus diretores, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante **Procuradores: CARLOS ALBERTO BETTIO**, brasileiro, casado, analista comercial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.815.949-6-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 589.389.589-49; **CARLOS VERNIER DIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, técnico comercial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.817.008-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 031.136.999-59; **EDSON CEZAR PERLE**, brasileiro, casado, analista comercial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.936.426-6-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 061.991.999-01; **ELIANA CELESTE YAMAGUTI**, brasileira, casada, analista comercial, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 16.998.677-9-SSP-SP, inscrita no

6º Tabelionato de Notas
R. Eng. San. Pereira, 140 - Região Centro, 8132-2109

AUTENTICAÇÃO: Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
A presente fotocópia é reprodução fiel desta folha
do documento original apresentado. BOQUEIRÃO

Curitiba, PR: 09 SET. 2019

Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
CEP 81650-000 | 41 3123 9999 | cartoriadoboqueirao.com.br

Continua na Página 2



CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

EM BRANCO
6º Tabelionato de Notas

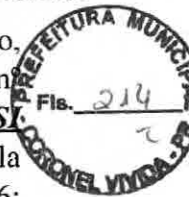


Livro 959-P

Protocolo 0003317

Folha 219/222

CPF/MF sob nº 135.586.138-13; FELIPE HENRIQUE PUCHIVAILO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, técnico comercial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.428.180-6-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 065.358.349-48; FERNANDA CENSI DO AMARAL, brasileira, solteira, maior e capaz, analista comercial, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.891.136-9-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 053.277.029-36; GABRIELLE TOSIN SOARES, brasileira, solteira, maior e capaz, analista comercial, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.208.853-0-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 083.863.069-39; HUMBERTO ORTEGA FAZENDA, brasileiro, casado, analista comercial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.081.158-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 428.711.319-53; JAQUELINE ARAUJO DE CAMPOS, brasileira, solteira, maior e capaz, analista comercial, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.817.214-6-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 906.601.459-87; JORGE JACINTO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, analista comercial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.130.379-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 963.278.479-00; JULIANA CRISTINA DOS SANTOS NEVES, brasileira, casada, analista comercial, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1.942.074-4-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 007.219.369-70; KARIN CRISTINE FALCE DOS SANTOS, brasileira, casada, analista comercial, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.325.342-8-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 077.048.869-24; LEANDRO CARLOS OLIVEIRA CASTRO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, técnico comercial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.216.286-2-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 079.430.899-60; LUIZ FERNANDO CHEMIN, brasileiro, casado, analista comercial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.146.791-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 758.255.469-87; MARCIA FERNANDA BARONI SILVEIRA SINEGALIA, brasileira, casada, analista comercial, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.645.741-0-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 004.957.399-36; MARILENE PELICK, brasileira, divorciada, técnica administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 2.218.964-6-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 470.099.189-53; NILCEU ROMERO SILVA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.991.152-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 826.584.479-49; NOEMI RUTH PURIM, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.473.767-3-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 510.749.409-97; RAFAEL MASSIERO KAMINSKI, brasileiro, solteiro, maior e capaz, analista comercial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6087941801-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 012.965.970-32; VIVIANE FURLAN, brasileira, casada, analista comercial, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.596.921-5-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 768.517.709-97; todos com endereço profissional na rua José Izidoro Biazetto, 158, Curitiba-PR; ANA MARIA VARGAS DOS SANTOS, brasileira, casada, analista



6º Tabelionato de Notas
R. Enéas Pereira, 160 - Fone: (41) 3332-2108

Selo qdFv9.YTkvs.f8DyX-hUI6s.DtEGV Consulte em <http://funarpen.com.br>

Continua na Página 3

AUTENTICAÇÃO: Monica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia

A presente foi produzida em 09/07/2019, em Curitiba, PR, no Tabelionato de Notas do Boqueirão, em atendimento ao JUIZ.

TITULAR

Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR

CEP 81650-000 | 41 3123 9999 | cartoriodoboqueirao.com.br

Curitiba 09 SET. 2019

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

EM BRANCO
6º Tabelionato de Notas



Livro 959-P

Protocolo 0003317

Folha 219/222

comercial, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.143.844-7-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 041.475.829-31; **SYLVIO NAKANO**, brasileiro, casado, técnico comercial de atendimento, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6074161-1-SSP-PR inscrito no CPF/MF sob nº 004.266.159-56, ambos com endereço profissional na rua Monte Alverne, 644, Jardim Carvalho, Ponta Grossa-PR; **TARSUS PRAXEDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, administrador, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.579.167-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 020.233.399-01, com endereço profissional na rua Alastair Munro, 220, Jardim Eldorado, Foz do Iguaçu-PR; **HERLES DA SILVA RANGEL**, brasileiro, casado, técnico comercial de atendimento, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.843.005-9-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 617.099.133-04, com endereço profissional na Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 878, Bonsucesso, Guarapuava-PR; aos quais confere poderes para, **em conjunto ou separadamente**, em nome da outorgante, assinar documentação diversa relativa a credenciamento e habilitação em licitações, em que a outorgante for vendedora de serviços de telecomunicações, dos governos federal, estadual e municipal, tais como: declarações de cumprimento de requisitos de habilitação, propostas de preços, declarações de que não emprega menores de idade, cartas de credenciamento, declaração de inexistência de fatos impeditivos, declaração de inexistência de fatos supervenientes, declaração de autenticidade de cópias e assinaturas, declarações de responsabilidade, interposição e apresentação de recursos administrativos, declaração de idoneidade e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e de comprometimento, declaração de cumprimento ao inciso III, do Artigo 9º da Lei 8.666/93, declaração que possui equipe técnica especializada e compatível com o objeto do edital, declarações de ordem econômica e financeira, declarações de situação fiscal regular, declaração de não se tratar de empresa de pequeno porte ou micro empresa, assim como demais declarações para fins de habilitação e credenciamento que forem necessárias nos processos de licitação onde participe a outorgante; formular lances verbais e praticar, finalmente, todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. **Vedado expressamente o substabelecimento deste instrumento a terceiros.** Pela outorgante, me foi dito através de seus diretores, que a presente outorga tem validade até a data de **14/05/2021**, expirando, então, a sua validade. **A Outorgante declara, através de seus diretores, ter sido alertada da responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constantes neste instrumento, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes.** Pela Outorgante, me foi dito, por seus diretores, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga,



6º Tabelião de Notas

R. Evandro Barreto, 100 - Fátima (PR) 3232-2109
AUTENTICAÇÃO Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
A presente fotocópia é reprodução fiel deste documento em sua íntegra.

Selo qdFv9.YTKvs.f8DyX-hUI6s.DtEGV Consulte em <http://funarpen.com.br>

Continua na Página 4

Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR

CEP 81650-000 | 41 3123 9999 | cartoriadoboqueirao.com.br

Curitiba/PR 09 SET. 2019

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.



Handwritten signatures and initials: J, 90, 60, 7, 2, 4, and a signature.

EM BRANCO
6º Tabelionato de Notas



Livro 959-P

Protocolo 0003317

Folha 219/222

aceita e assina, não havendo a necessidade da presença de testemunhas instrumentárias, conforme faculta o artigo 676 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Protocolado sob nº 0003317 em data de 14/05/2019, às 08:44 horas. Eu, (a.), Eduardo Stadiniski Hartmann, Escrevente Substituto, que a escrevi. Eu, (a.), Mauricio Scolaro, Tabelião Substituto que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$118,62, (VRC 614,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$29,66, FADEP: R\$5,93, ISS: R\$4,74. Selo Digital Nº qdFv9.YTkvs.f8DyX, Controle: hUI6s.DtEGV. (aa.) COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A., WENDELL ALEXANDRE PAES DE ANDRADE DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da Outorgante. COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A., RAFAEL MOURA DE OLIVEIRA, Diretor de Finanças da Outorgante. Mauricio Scolaro, Tabelião Substituto. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Eduardo Stadiniski Hartmann, Escrevente Substituto, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

Eduardo Stadiniski Hartmann
Escrevente Substituto



Página 4

Selo qdFv9.YTkvs.f8DyX-hUI6s.DtEGV Consulte em <http://funarpen.com.br>

Última Página

Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR

Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
CEP 81650-000 | 41 3123 9999 | cartoriadoboqueirao.com.br



Kamila Emily Batista
Escrevente

7 2 8

EM BRANCO
6º Tabelionato de Notas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Carlos Alberto Bettio
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.815.949.6 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/02/1998

NOME CARLOS ALBERTO BETTIO

FILIAÇÃO JOSE BETTIO
IRAIDES SALDANHA DOS SANTOS BETTIO

NATURALIDADE ALTO PARANA/PR DATA DE NASCIMENTO 21/12/1966

DOC ORIGIN COMARCA-MARINGA/PR, I OFICIO C.CAS 16162, LIVRO-0107, FOLHA-150

CPF *ffino*

CURTELIA - PR ASSINATURA DO DIRETOR GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

LEI Nº 7.118 DE 08/83

Tabellionato de Notas
R. Eudário Pinheiro, 160 - Fone: (41) 3232-2100
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FÉ.

22 ABR 2020

Tabellionato de Notas
Exclusivo para Autenticação
FRT
GESSICA PEREIRA DA CRUZ
KAMILA EMIL BATISTA
CASSA GUIMAR ROQUE
CLEVERSON MENDES
TIAGO APARECIDO SOARES ZIGNANI



Kamila Emili Batista
Estimada

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 26/05/20

7

CIC

NASCIMENTO 21.12.66 INSCRIÇÃO CPF 589 389 589-49

CONTRIBUINTE

CARLOS ALBERTO BETTIO

Américo Silva
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPARATIVO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Carlos Alberto Bettio

Tabellionato de Notas
R. Eudário Pinheiro, 160 - Fone: (41) 3232-2100
AUTENTICAÇÃO

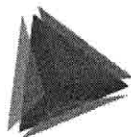
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FÉ.

22 ABR 2020

Tabellionato de Notas
Exclusivo para Autenticação
FRT
GESSICA PEREIRA DA CRUZ
KAMILA EMIL BATISTA
CASSA GUIMAR ROQUE
CLEVERSON MENDES
TIAGO APARECIDO SOARES ZIGNANI

Kamila Emili Batista
Estimada

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	04368865000166
	Nome			
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 04368865000166! ✓

7 P
Certo

B

90 62

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço			Dados do Processo		
Endereço:	PRAÇA ANGELO MEZZOMO		Processo nº:	60/2020	Tipo: Licitatória
Cidade/UF:	CORONEL VIVIDA - PR		Modalidade:	Pregão	
CNPJ:	76.995.455/0001-56		Critério de Julgamento: Menor preço - Item - Serviços		

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 150 MBPS DEDICADO, SEM LIMITE DE DADOS

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ / CPF: 04.596.419/0001-09
Endereço: Avenida XV de novembro, 924, sala 1
Cidade: Ampere - PR
CEP: 85640-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SERVICOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVES DE FIBRA OPTICA, COM LARGURA DE BANDA MINIMA DE 150 MBPS DEDICADO, SEM LIMITE DE DADOS, INCLUINDO O SERVICO DE INSTALACAO Marca: Ampernet	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,0000	R\$ 4.099,0000	R\$ 49.188,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 49.188,00

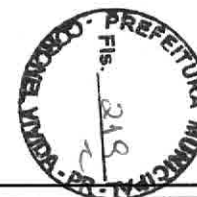
Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 49.188,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
---------------------	-----------------



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Nome: THIAGO PARISOTTO LUQUINI
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 031.112.359-71
Data da Impressão: 21/05/2020
Ass./Carimbo:

Ampernet Telecom
Thiago Parisotto Luquini
Diretor Executivo

Proposta Comercial - Emissão: 21/05/2020 às 14:34:15



ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº44/2020
PROCURAÇÃO

Valor total proposto R\$ 49.188,00
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de execução: Máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

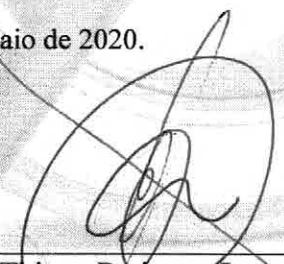
1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: Ampernet Telecomunicações Ltda
CNPJ: 04.596.419/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90378077-00
REPRESENTANTE: Thiago Parisotto Luquini
CARGO: Socio Administrador
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 7.703.658-0
CPF: 031.112.359-71
ENDEREÇO: Avenida XV de Novembro, nº 924, sala 01, Bairro Centro.
TELEFONE: (46) 3547 8500
AGÊNCIA: 1434-6
Nº DA CONTA BANCÁRIA: 7873-5
E-MAIL: financeiro3@ampernet.com.br

2 - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Coronel Vivida – PR, 26 de maio de 2020.



Thiago Parisotto Luquini
CPF: 031.112.359-71
RG: 7.703.658-0
Sócio Administrador

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 60/2020
Modalidade: Pregão
Tipo: Licitatória
Critério de Julgamento: Menor preço - Item - Serviços

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 150 MBPS DEDICADO, SEM LIMITE DE DADOS

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - Copel Telecomunicações S.A.
CNPJ / CPF: 04.368.865/0001-66
Endereço: Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Mossunguê
Cidade: Curitiba - PR
CEP: 81200-240

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SERVICOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVES DE FIBRA OPTICA, COM LARGURA DE BANDA MINIMA DE 150 MBPS DEDICADO, SEM LIMITE DE DADOS, INCLUINDO O SERVICO DE INSTALACAO Marca: Não se aplica	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,0000	R\$ 2.500,0000	R\$ 30.000,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 30.000,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 30.000,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 Dias



Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
---------------------	-----------------

96

7

J

Ata

Ata

Nome: Carlos Alberto Bettio
Cargo: Analista Comercial de Negócios
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 589.389.589-49
Data da Impressão: 22/05/2020
Ass./Carimbo:

Carlos Alberto Bettio

Carlos Alberto Bettio
Reg. 19871



04 368 865/0001-66

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A

Rua José Izidoro Biazetto, 158 Bloco A
Mossunguê - CEP 81200-240
Curitiba - PR

Proposta Comercial - Emissão: 22/05/2020 às 15:29:18

60. Ofício de Notas - (41)38322109
Emiliano Pernetta 160 Curitiba - PR

Reconheço a(s) firma(s) de:
E9FHLFDy41-CARLOS ALBERTO BETTIO.....
por SEMELHANÇA:

Em testemunho *da* da verdade,
CURITIBA, 25 de Maio de 2020

114-TIAGO APARECIDO SOARES ZIGNANI
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELLO DIGITAL
ZPENC - vancG - StufZ - C3ApW - GZ50b
Valida selo em: funarpen.com.br





PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet através de fibra óptica, com largura de banda mínima de 150 Mbps dedicado, sem limite de dados.

Valor total proposto: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: Copel Telecomunicações S/A

CNPJ: 04.368.865/0001-66

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.233.099-28

REPRESENTANTE: Carlos Alberto Bettio

CARGO: Analista Comercial de Negócios

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3.815.949-6 PR

CPF: 589.389.589-49

ENDEREÇO: Rua José Izidoro Biazetto, 158, Mossunguê, Curitiba, PR, CEP 81200-240

TELEFONE: (41) 3331-3336

BANCO nº: 001 - Banco do Brasil

AGÊNCIA nº: 3064-3

CONTA-CORRENTE nº: 11.600-9

E-MAIL: corporativo.cte@copel.com

2 - CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.



COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco A - Mossunguê - Curitiba - PR - CEP 81200-240

CNPJ nº 04.368.865/0001-66 | tel: (41)3331-3000 | fax: (41)3331-3100 | e-mail: corporativo.cte@copel.com



Curitiba, 22 de maio de 2020.



Carlos Alberto Bettio

Carlos Alberto Bettio
Analista Comercial de Negócios
carlos.bettio@copel.com
tel: 41 3331-3336
RG 3.815.949-6 SSP/PR
CPF 589.389.589-49

Copel Telecomunicações S.A.
CNPJ nº 04.368.865/0001-66
R. José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco A - Curitiba - PR

04 368 865/0001-66
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
Rua José Izidoro Biazetto, 158 Bloco A
Mossunguê - CEP 81200-240
Curitiba - PR

60. Ofício de Notas - (41) 22322109
Emiliano Pernetá 160 Curitiba - PR

Reconheço a(s) firma(s) de:
C9FHLFDy31-CARLOS ALBERTO BETTIO.....
Por SEMELHANÇA:

Em testemunho *da* da Vergale,
CURITIBA, 25 de Maio de 2020

114-TIAGO APARECIDO (S)ARES ZIGNANI
FUNARREN - Selo Digital
tpewc vdmCG 4ELFZ - C3PpW XXV6
Valide selo em: funarren.com.br

J

z

E

7

8

96

Bettio

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco A - Mossunguê - Curitiba - PR - CEP 81200-240
CNPJ nº 04.368.865/0001-66 | tel: (41)3331-3000 | fax: (41)3331-3100 | e-mail: corporativo.cte@copel.com

CENTRAL DE ATENDIMENTO

0800 645 2500

☐ **Coronel Vivida - PR**

📍 Rua Clevelândia, 309 - Sala C - Centro
☎ (46) 3232-1089

☐ **Marmeleiro - PR**

📍 Rua Telmo Octávio Muller, 294 - Sala 04 - Centro
☎ (46) 3525-1204

☐ **Dois Vizinhos - PR**

📍 Rua João Dalpasquale, 508 - Sala 101
☎ (46) 3536-1529

☐ **Pato Branco - PR**

📍 Rua Jaciretã, 98 - Centro
☎ (46) 3225-5080

☐ **Flor da Serra do Sul - PR**

📍 Rua João Arisi, 115 - Centro
☎ (46) 3565-1250



☐ **Realeza - PR**

📍 Av. Rubens César Caselani, 2857 - Centro
☎ (46) 2602-0500

☐ **Francisco Beltrão - PR**

📍 Av. Julio Assis Cavalheiro, 1130 - Centro
☎ (46) 3524-3550

☐ **São Lourenço do Oeste - SC**

📍 Av. Brasil 1240 - Sala 02 - Centro
☎ (49) 3344-3401

☐ **Mangueira - PR**

📍 Av. ...
☎ (46) ...

Envelope nº 01 – Proposta de Preços

Pregão Presencial nº 44/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 150 MBPS DEDICADO, SEM LIMITE DE DADOS.

Empresa: Ampernet Telecomunicações Ltda

CNPJ: 04.596.419/0001-09

Cidade: Ampére

Estado: Paraná

CEP: 85640-000

Telefone: (46) 3547 8500

E-mail: financeiro3@ampernet.com.br

Data da Abertura:

26 de maio de 2020

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas



Confiança é o que liga a gente.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Envelope nº 01 – Proposta de Preços

Pregão Presencial nº 44/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 150 MBPS DEDICADO, SEM LIMITE DE DADOS.

Razão Social: Copel Telecomunicações S.A.

CNPJ: 04.368.865/0001-66

Endereço: Rua José Izidoro Biazetto, 158 – Mossunguê – Curitiba/PR –

CEP: 81200-240

Telefone: (41) 3331-3336

E-mail: corporativo.cte@copel.com

Data de Abertura: 26 de maio de 2020

Horário de Abertura: 9 horas





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.368.865/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COPEL TELECOMUNICACOES S.A.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPEL-TELECOM	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO R JOSE IZIDORO BIAZETTO	NÚMERO 158	COMPLEMENTO BLOCO A
--	----------------------	-------------------------------

CEP 81.200-240	BAIRRO/DISTRITO MOSSUNGUE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTARIO.CTE@COPEL.COM	TELEFONE (41) 3331-4141
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2020** às **18:29:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COPEL TELECOMUNICACOES S.A.**
CNPJ: **04.368.865/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:37 do dia 11/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2020.

Código de controle da certidão: **49FD.93D3.E689.F35D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.368.865/0001-66 ✓

Razão Social: COPEL TELECOMUNICAÇÕES SA

Endereço: RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO A / MOSSUNGUE /
CURITIBA / PR / 81200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 09/07/2020 ✓

Certificação Número: 2020031205113520327198

Informação obtida em 31/03/2020 15:36:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021604310-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.368.865/0001-66** ✓

Nome: **COPEL TELECOMUNICACOES S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **04/07/2020** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

7
8
9
10
11
12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS



CONTRIBUINTE: COPEL TELECOMUNICACOES S A

CNPJ: 04.368.865/0001-66

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 423672-9

ENDEREÇO: ROD. CURITIBA PONTA GROSSA BR-277, 2711 - ORLEANS, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constan em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa, conforme parecer da Procuradoria Geral Fiscal(PGF1) no processo nº 01-033667/2020.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2001

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 84476/2020

EMITIDA EM: 19/03/2020

VÁLIDA ATÉ: 16/07/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 4A43.566D.8863.4FA1-2.B09E.2A91.1A8D.4FD4-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COPEL TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.368.865/0001-66

Certidão nº: 10872586/2020

Expedição: 14/05/2020, às 14:55:31

Validade: 09/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COPEL TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020****DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

A Copel Telecomunicações S/A, inscrita no CNPJ nº 04.368.865/0001-66, sediada à Rua José Izidoro Biazzetto, 158, Mossunguê, Curitiba, PR, CEP 81200-240, por intermédio de seu representante legal, Sr. Carlos Alberto Bettio, portador da Carteira de Identidade nº 3.815.949-6 PR, e do CPF nº 589.389.589-49, DECLARA, conforme abaixo:

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 44/2020**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Rua José Izidoro Biazzetto, 158 - Bloco A – Mossunguê – Curitiba – PR – CEP 81200-240
CNPJ nº 04.368.865/0001-66 | tel: (41)3331-3000 | fax: (41)3331-3100 | e-mail: corporativo.cte@copel.com



Curitiba, 22 de maio de 2020.



Carlos Alberto Bettio

Carlos Alberto Bettio
Analista Comercial de Negócios
carlos.bettio@copel.com
tel: 41 3331-3336
RG 3.815.949-6 SSP/PR
CPF 589.389.589-49

Copel Telecomunicações S.A.
CNPJ nº 04.368.865/0001-66
R. José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco A - Curitiba - PR

04 368 865/0001-66

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A

Rua José Izidoro Biazetto, 158 Bloco A
Mossunguê - CEP 81200-240
Curitiba - PR

60. Ofício de Notas - (A1)32322109
Emiliano Perneta 160 Curitiba - PR

Reconheço a(s) firma(s) de
L9THLFDy13-CARLOS ALBERTO BETTIO...
por SEMELHANÇA:

Em Mossunguê, 25 de Maio de 2020.

114-TIAGO APARECIDO SUARES ZIGANI
ESCRIVÃO

FUNARPEN - SELA DIGITAL
Itremc - vrhcG - tXufZ - C3CPW - XXYed
Valide sela em: funarpen.com.br

Handwritten signatures and initials:
2 f J
96
Bettio
Go

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco A - Mossunguê - Curitiba - PR - CEP 81200-240
CNPJ nº 04.368.865/0001-66 | tel: (41)3331-3000 | fax: (41)3331-3100 | e-mail: corporativo.cte@copel.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020**DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A Copel Telecomunicações S/A, inscrita no CNPJ nº 04.368.865/0001-66, sediada à Rua José Izidoro Biazetto, 158, Mossunguê, Curitiba, PR, CEP 81200-240, por intermédio de seu representante legal, Sr. Carlos Alberto Bettio, portador da Carteira de Identidade nº 3.815.949-6 PR, e do CPF nº 589.389.589-49, DECLARA para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão da verdade, dou fé.

Curitiba, 22 de maio de 2020.



Carlos Alberto Bettio
Analista Comercial de Negócios
carlos.bettio@copel.com

tel: 41 3331-3336

RG 3.815.949-6 SSP/PR

CPF 589.389.589-49

Copel Telecomunicações S.A.

CNPJ nº 04.368.865/0001-66

R. José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco A - Curitiba - PR

60. Ofício de Notas - (41)33322109
Emiliano Perneta 160 Curitiba - PR

Reconheço a(s) firma(s) de:
COFHLFDy21-CARLOS ALBERTO BETTIO.....
por SEMELHANÇA:

Em testemunho da verdade,
CURITIBA, 25 de Maio de 2020

114-TIAGO APARECIDO SOARES ZIGNANI
ASSISTENTE

IFUNARPEN - SELLO DIGITAL
IFPENC. yrhcb. 06ufZ - C3rpw. 933aT
Valida solo en: funarpen.com.br

04 368 865/0001-66

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A

Rua José Izidoro Biazetto, 158 Bloco A

Mossunguê - CEP 81200-240

Curitiba - PR

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco A - Mossunguê - Curitiba - PR - CEP 81200-240

CNPJ nº 04.368.865/0001-66 | tel: (41)3331-3000 | fax: (41)3331-3100 | e-mail: corporativo.cte@copel.com

ATESTADO TÉCNICO PARCIAL Nº 164/2019

Atestamos para os devidos fins que a empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, CNPJ 04.368.865/0001-66, com sede a Rua José Izidoro Biazetto, 158 Curitiba/PR, executou para a Companhia de Saneamento do Paraná – **Sanepar**, os serviços abaixo descritos:

Objeto: Serviço de telecomunicações para conexão e comunicação de dados entre locais distintos.
Contratação: IL 12497/2015
Contrato: CPS 840934
Ordem de Serviço: 247585
Período de execução: 12/11/2015 a 10/11/2020
Período de vigência: 12/11/2015 a 31/05/2019

**DESCRIPTIVO TÉCNICO****OBJETO**

Serviços de telecomunicações, relativos a transmissão de dados e multimídia, com tecnologia IP/MPLS e serviços como QoS (Quality of Service) e Multicast, para a interconexão de locais distintos, conforme definições e condições estabelecidas no presente contrato, interligando os endereços constantes no Anexo I, observando os requisitos de desempenho e prazos de recuperação de serviços descritos no Anexo III, e também serviços de internet IP DIRETO (Internet Protocol) e BEL (Banda Extra Larga), disponibilizando conectividade à rede mundial internet, conforme definições destes serviços e demais disposições deste contrato e seus anexos.

Integram este contrato os seguintes anexos:

Anexo I – Relação de Pontos e Endereços

Anexo II – Formulário de Identificação de Serviços

Anexo III – Requisitos de Desempenho e Prazos de Recuperação de Serviços

DEFINIÇÕES

Serviço de Rede de Alta Velocidade (RAV), compreendendo:

1 – Portas de Rede Ethernet de Rede de Alta Velocidade: são interfaces lógicas, configuradas na rede de serviços IP da CONTRATADA, as quais serão disponibilizadas nas localidades da CONTRATANTE.

2 – Interface Física: é a interface física disponibilizada nas dependências da CONTRATANTE para a conexão dos seus equipamentos, associada à porta da Rede Virtual - RAV, localizada na rede de serviços da CONTRATADA;

3- Velocidade Contratada; corresponde à definida para cada porta da Rede Virtual - RAV, a qual será cobrada o valor mensal, conforme descrito na Tabela de Valores.

4- Serviço de Multicast; corresponde ao serviço pelo qual é distribuído vídeos de forma simples e otimizada numa rede privativa. Através dela é utilizado apenas um fluxo de vídeo para distribuir simultaneamente, o mesmo vídeo, para diversas localidades da mesma rede. A forma de transmissão por Multicast tem a proporcionalidade de 1: N e a Unicast de 1:1, conforme suas características constantes no anexo III.

5- Serviço de QoS: corresponde ao produto customizado QoS (Quality of Service); o qual oferta qualidade de serviço através da diferenciação de tráfego para as aplicações críticas ou prioritárias, e aplicações de uma garantia de banda e priorização dos pacotes na rede, conforme suas características constantes no anexo III.

6- Serviços de Internet IP DIRETO: serviço de interconexão com a rede mundial internet compreendendo:

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR R. CNPJ 07.648.013/0001-45 232-2109

6º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FÉ.

Curitiba/PR 13 MAR 2020

CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.

EM BRANCO
6º Tabelionato de Notas

- a) Porta de Serviço IP;
- b) TAS - Transporte de comunicação de dados;
- c) Interface Física;
- d) Faixa de endereços IP;
- e) Velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida;

Porta de Serviços IP: é a porta Ethernet RJ-45 nas dependências da CONTRATANTE.

Endereço IP: a atribuição de endereçamento IP deste serviço será realizada pela CONTRATADA e será na forma dinâmica, ou seja, variável;

DNS Server: a CONTRATADA fornecerá o recurso de DNS Server para consulta;

Infraestrutura de Acesso: a infraestrutura de conectividade será totalmente disponibilizada através de fibra ópticas entre as dependências da CONTRATADA e da CONTRATANTE (FTTH - Fiber To The Home);

Equipamentos: O serviço será disponibilizado pela CONTRATADA com fornecimento de equipamento de acesso e sua administração remota (MODEM ONT - Optical Network Terminal) nas dependências da CONTRATANTE sob regime de comodato e deve ter características como: configuração em modo roteador, com a função NAT e com DHCP SERVER (IPs Privados) habilitados para a rede interna da CONTRATANTE.

Velocidade(s) ou Largura(s) de Banda: as velocidades do serviço BEL FIBRA, na unidade de Megabits por segundo (Mbps), deverão ser simétricas em download e upload. Este serviço incluirá a transmissão de informações de controle referentes aos protocolos de comunicação de dados como Ethernet e TCP/P.

Quantidade	Velocidade
447	4 Mbps
15	8 Mbps
7	10 Mbps
17	15 Mbps
1	20 Mbps
7	25 Mbps
1	30 Mbps
4	35 Mbps
2	40 Mbps
1	80 Mbps
1	100 Mbps
1	500 Mbps
1	1000 Mbps

Serviço de telecomunicações para conectividade à Internet dedicada, denominado pela Copel Telecomunicações de IP Direto com as seguintes características:

Conexões dedicadas com velocidades simétricas de 600 Mbps conforme alguns dados relacionados abaixo:

Quantidade	Velocidade
1	600 Mbps

Serviço de acesso à Internet baseado na tecnologia GPON, com alta qualidade e disponibilidade, com velocidades de até 100 Mbps, denominado pela Copel Telecomunicações como BEL Fibra conforme as seguintes características:

EM BRANCO
6º Tabelionato de Notas

Conexões com velocidades entre 40 Mbps e 100 Mbps conforme alguns dados relacionados abaixo:

Quantidade	Velocidade	
1	40	Mbps
1	100	Mbps



Este atestado foi emitido por solicitação da empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.

Curitiba, 07 de junho de 2019.


SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
 CURITIBA - PR
 Gerente de Tecnologia da Informação


SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
 CURITIBA - PR
 Priscila Marchini Bruneta
 Diretora Administrativa

76.484.013/0001-45
COMPANHIA DE SANEAMENTO - SANEPAR
 RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376
 REBOUÇAS - CEP 80215-900
CURITIBA - PR

3º Tabelionato de Notas
 R. Emiliano Peres, 160 - Fone: (41) 3232-2109
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FÉ.

3 MAR. 2020

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
 Titular: Mônica M. Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
 Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
 Tel.: 41 3123 9999

Selo nº KGOT9 NFQQA GRWOB, Controle: VFINTK9BJY
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de **ERNANE FLAVIO PEREIRA e PRISCILA MARCHINI BRUNETTA**, 0096, Dou fe.
 Curitiba, 27 de junho de 2019 - 16:59:20h.
 Em Teste da Verdade
 Fabio Meurer Albino - escrevente
 Emolumentos: R\$8,38 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,80
 Funarpen: R\$2,10, FADEP: R\$0,42, ISS: R\$0,34



Cleverson Mendes
 Escrevente

Lei: 13.228 de 19/07/2001
JOSSICA PEREIRA DA CRUZ
KAMILA EMILIE ATISTA
FILGARIA GUERRA ROQUE
CLEVERSON MENDES
TIAGO PARCIDA ACARES ZIGANI
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FRT60623

Cleverson Mendes
 Escrevente

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

EM BRANCO
6º Tabelionato de Notas

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 44/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 150 MBPS DEDICADO, SEM LIMITE DE DADOS.

Razão Social: Copel Telecomunicações S.A.

CNPJ: 04.368.865/0001-66

Endereço: Rua José Izidoro Biazetto, 158 – Mossunguê – Curitiba/PR –

CEP: 81200-240

Telefone: (41) 3331-3336

E-mail: corporativo.cte@copel.com

Data de Abertura: 26 de maio de 2020

Horário de Abertura: 9 horas





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 52/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 150 MBPS DEDICADO, SEM LIMITE DE DADOS.

Aos 26 de maio de 2020, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2020, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 60/2020, Licitação nº 44/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA	04.596.419/0001-09	SIM
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.	04.368.865/0001-66	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.	R\$ 8.400,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 8.400,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.	04.368.865/0001-66	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

7 4 2020 62 80

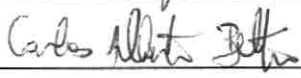


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

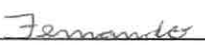


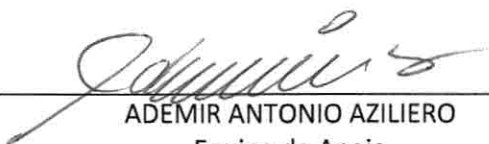
Coronel Vivida, 26 de maio de 2020.

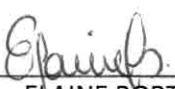
Proponentes:

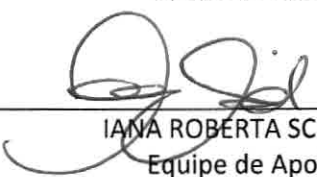
NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Fernando Sette Zanuz	
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.	Carlos Alberto Bettio	

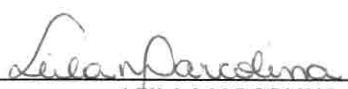
Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


ELAINE BORTOLOTTI
Equipe de Apoio


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


LEILA MARCOLINA
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 60/2020 - Pregão - Normal		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 150 MBPS DEDICADO, SEM LIMITE DE DADOS		
Expedição: 12/05/2020	Homologação:	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A	CARLOS ALBERTO BETTIO	Não Especificado	Sim
AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA	FERNANDO SETTE ZANUZ	Não Especificado	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVES DE FIBRA OPTICA, COM LARGURA DE BANDA MINIMA DE 150 MBPS DEDIC	MÊS	4.100,1900	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A		2.500,0000	-
	2	AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA		4.099,0000	63,96

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVES DE FIBRA OPTICA, COM LARGURA DE BANDA MINIMA DE 150 MBPS DEDIC	MÊS	4.100,1900	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA		2.400,0000	-41,47
	2	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A		2.300,0000	-43,91
	3	AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA		2.000,0000	-51,22
	4	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A		1.900,0000	-53,66
	5	AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA		1.800,0000	-56,10
	6	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A		1.500,0000	-63,42
	7	AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA		1.000,0000	-75,61
	8	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A		900,0000	-78,05
	9	AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA		800,0000	-80,49
	10	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A		750,0000	-81,71
	11	AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA		720,0000	-82,44
	12	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A		700,0000	-82,93
	13	AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVES DE FIBRA OPTICA, COM LARGURA DE BANDA MINIMA DE 150 MBPS DEDIC	MÊS	4.100,1900	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A		700,0000	-
	2	AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA		720,0000	2,86

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVES DE FIBRA OPTICA, COM LARGURA DE BANDA MINIMA DE 150 MBPS DEDIC	MÊS	4.100,1900	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 60/2020 - Pregão - Normal		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 150 MBPS DEDICADO, SEM LIMITE DE DADOS		
Expedição: 12/05/2020	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 150 MBPS DEDIC	MÊS	4.100,1900	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 150 MBPS DEDIC	MÊS	4.100,1900	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%		
1	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A	700,0000	-		
2	AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA	720,0000	2,86		

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 150 MBPS DEDIC	MÊS	12,0000	700,0000	8.400,00
Total do Fornecedor						8.400,00
Total Geral						8.400,00

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- **PROTOCOLO:** 201289342, 201289342, 201289342
- **DATA DO PROTOCOLO:** 16/03/2020
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41204626912
- **ARQUIVAMENTO:** 20201289342, 201289342, 201289342
- **EMPRESA:** AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU4NDU0MDIwNV8yMDEyODkzNDIucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP2042972110)



AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

1) THIAGO PARISOTTO LUQUINI, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06 de julho de 1982 em Francisco Beltrão – PR, comerciante, residente e domiciliado na Rua Felipe dos Santos 201, Bairro São Francisco, Ampére – PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.658-0 SSP – PR, expedida em 09/04/1996 e cartão do CPF n.º 031.112.359-71 e;

2) INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, nascida em Ampére – PR, em 31 de Março de 1968, comerciante, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, 366, Bairro Rondinha, município de Ampére - PR, CEP 85.640-000, portadora da carteira de identidade civil com RG n.º 5.752.625-4 SSP – PR, e cartão do CPF n.º 749.105.159-68. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de **“AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA”**, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, nº 924, sala 01, Bairro Centro, município de Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 412.0462691-2, por despacho em seção em 03 de Agosto de 2001 e com a última alteração ali também arquivada, sendo a Décima Sétima sob nº 20196968488 em 19 de Novembro de 2019 e inscrita no CNPJ sob n.º 04.596.419/0001-09, resolvem, assim, **ALTERAR E CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo, de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: Fica criada a filial de número 13 (treze) na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, CEP 85.170-000, na Rua Trifon Hanycz, 38, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo início de suas atividades será em 30 de Março de 2020 e exercerá a atividade de: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

Outra
de
de



AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: Fica criada a filial de número 14 (quatorze) na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-240, na Rua Marechal Candido Rondon, 2522, esquina com a Rua José Ayres de Oliveira, 2522, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo início de suas atividades será em 30 de Março de 2020 e exercera a atividade de: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passam a ter a seguinte redação:

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

1) THIAGO PARISOTTO LUQUINI, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de Bens, nascido em 06 de julho de 1982 em Francisco Beltrão – PR, comerciante, residente e domiciliado na Rua Felipe dos Santos 201, Bairro São Francisco, Ampere – PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.658-0 SSP - PR e cartão do CPF n.º 031.112.359-71 e;

2) INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, nascida em Ampere – PR, em 31 de Março de 1968, comerciante, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, 366, Bairro Rondinha, município de Ampere - PR, CEP 85.640-000, portadora da carteira de identidade civil com RG n.º 5.752.625-4 SSP - PR e cartão do CPF n.º 749.105.159-68.



AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de “**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**”, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, nº 924, sala 01, Bairro Centro, município de Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 412.0462691-2, por despacho em seção em 03 de Agosto de 2001 e com a última alteração ali também arquivada, sendo a Décima Sétima sob nº 20196968488 em 19 de Novembro de 2019 e inscrita no CNPJ sob n.º 04.596.419/0001-09, resolvem, assim, **CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo, com o seu contrato anterior de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICILIO: A sociedade tem sua sede e foro Avenida das XV de Novembro, 924, sala 01, Bairro Centro, CEP – 85.640-000, município de Ampére – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade possui as seguintes Filiais:

1 – Situada no município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.504-440, na Rua Jaciretã, 98, Loja Térrea 03, Edifício Los Angeles, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0002-90 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41900986372 em 31 de Maio de 2007, cujo início de suas atividades é em 04 de Junho de 2007 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC E PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

2 – Situada no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-000, na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1130, sala A, Edifício Maria Adriana, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a



AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0003-70 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901032470 em 09 de Abril de 2008, cujo o início de suas atividades é em 14 de Abril de 2008 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC E PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

3 – Situada no município de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, na Avenida Bruno Zuttion, 2928, Sala 04, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0004-51 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901330888 em 10 de Maio de 2013, cujo o início de suas atividades é em 20 de Maio de 2013 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC.**

4 – Situada no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, na Rua João Dalpasquale, 508, Sala 101, Bairro Centro Norte, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0005-32 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901673297 em 14 de Março de 2017, cujo o início de suas atividades é em 27 de Março de 2017 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC.**

5 – Situada no município de Manguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.540-000, na Avenida Iguaçu, 820, sala 03, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0006-13 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901676032 em 07 de Abril de 2017, cujo o início de suas atividades é em 17 de Abril de 2017 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**



AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

6 – Situada no município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89.990-000, na Avenida Brasil, 1240, sala nº 02, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0007-02 e registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 42901177827 em 01 de Dezembro de 2017, cujo o início de suas atividades é em 02 de Outubro de 2017 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES.**

7 – Situada no município de Capanema, Estado de Paraná, CEP 85.760-000, na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 936, sala 103, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0008-85 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901717669 em 05 de Março de 2018, cujo o início de suas atividades é em 19 de Março de 2018 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC.**

8 – Situada no município de Cascavel, Estado de Paraná, CEP 85.807-060, na Rua Recife, 2328, sala 02, Bairro Coqueiral, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0009-66 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901791591 em 04 de Abril de 2019, cujo o início de suas atividades é em 10 de Abril de 2018 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

9 – Situada no município de Coronel Vivida, Estado de Paraná, CEP 85.550-000, na Rua Clevelândia, 309, sala 03, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0010-08 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901813021 em 18 de Julho de 2019, cujo o início de suas



AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

atividades é de 15 de Julho de 2019 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

10 – Situada no município de Flor da Serra do Sul, Estado de Paraná, CEP 85.618-000, na Rua João Arisi, 138, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0011-80 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901820745 em 26 de Agosto de 2019, cujo o início de suas atividades é de 26 de Agosto de 2019 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

11 – Situada no município de Capitão Leônidas Marques, Estado de Paraná, CEP 85.790-000, na Avenida Iguaçu, 366, sala 02, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0013-42 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901837192 em 19 de Novembro de 2019, cujo o início de suas atividades é de 25 de Novembro de 2019 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

12 – Situada no município de Cândói, Estado de Paraná, CEP 85.140-000, na Rua Manoel Lopes, de Oliveira, 2721, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0012-61 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901837206 em 19 de Novembro de 2019, cujo o início de suas atividades é de 25 de Novembro de 2019 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**



AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

13 – Situada no município de Pinhão, Estado de Paraná, CEP 85.170-000, na Rua Trifon Hanycz, 38, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo o início de suas atividades será em 30 de Março de 2020 e exercerá a atividade de: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

14 – Situada no município de Laranjeiras do Sul, Estado de Paraná, CEP 85.301-240-000, na Rua Marechal Candido Rondon, 2522, esquina com a Rua José Ayres de Oliveira, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo o início de suas atividades será em 30 de Março de 2020 e exercerá a atividade de: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade é de: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET; SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PÁGINAS NA INTERNET; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; COMÉRCIO VAREJISTA E IMPORTAÇÃO DE SUPRIMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA, DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE CABOS ÓPTICOS E DIELETRICOS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

Assinatura

[Assinatura]

[Assinatura]



AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Setembro de 2001 e seu prazo é indeterminado, podendo a sociedade ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento unânime dos sócios, ou então em obediência a determinação legal, observado quando de sua dissolução os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
THIAGO PARISOTTO LUQUINI	116.640	58,32	116.640,00
INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO	83.360	41,68	83.360,00
TOTAL	200.000	100,00	200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DIVERGÊNCIAS: Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

CLÁUSULA NONA - DISSOLUÇÃO: Na dissolução amigável, os sócios que representam a maioria do capital, indicarão dentre os quotistas, aqueles que irão cuidar da liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios **THIAGO PARISOTTO LUQUINI** e ou, **INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO**, que poderão assinar em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Assinado

Assinado



AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do novo Cód. Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REGIMENTO: Esta sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados as sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

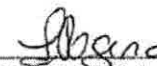
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Ampere – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) única via, na presença de 2 (duas) testemunhas infra-assinadas.



THIAGO PARISOTTO LUQUINI

Ampere - PR, 09 de Março de 2020.

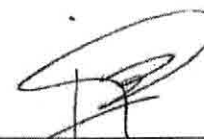


INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO

TESTEMUNHAS:



ITAMAR LUIZ KOZIEL
RG N.º 5.927.977-7 SSP-PR
CPF: 939.092.689-00



JOÃO CARLOS SPEROTO BERTOLINI
RG N.º 7.149.382-2 SSP-PR
CPF: 032.761.249-55



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE AMPERE-PR
RUA BRASÍLIA 1031 - 85640-000 - AMPERE - PR - FONE (41) 3547-1387
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

SELO DIGITAL Nº: sfvZ0.uNVbJ.IvA2R-eGH8x.vtccw
Consulte em: <http://Wunapen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de THIAGO
PARISOTTO LUQUINI (5624). Dou fé.
Ampere-PR, 13 de março de 2020.

Mariana de Souza Silva - Escrevente Substituta

ZENKRESSER EIRELI & CIA. LTDA
MARIANA DE SOUZA SILVA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
SABARA DA ROSA DE SOUZA - ESCRIVENTE JURAMENTADA
MIGUELLE RAZZA ANTONIO DE SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA

3547-1387
PROTESTO DE TÍTULOS
ZENKRESSER EIRELI & CIA. LTDA
Agente Substituto
AMPERE - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE AMPERE-PR
RUA BRASÍLIA 1031 - 85640-000 - AMPERE - PR - FONE (41) 3547-1387
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

SELO DIGITAL Nº: AfVLr.NkdMh.IvmnJ-wcHm4.MRqxq
Consulte em: <http://Wunapen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de INÊS
REGINA DA SILVA BAIOCO (7722). Dou fé.
Ampere-PR, 12 de março de 2020.

Samara da Rosa de Souza - Escrevente Juramentada

ZENKRESSER EIRELI & CIA. LTDA
MARIANA DE SOUZA SILVA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
SABARA DA ROSA DE SOUZA - ESCRIVENTE JURAMENTADA
MIGUELLE RAZZA ANTONIO DE SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA

3547-1387
PROTESTO DE TÍTULOS
ZENKRESSER EIRELI & CIA. LTDA
Agente Substituto
AMPERE - PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2020 09:00 SOB Nº 20201289342.
PROTOCOLO: 201289342 DE 16/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001282840. NIRE: 41204626912.
AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA



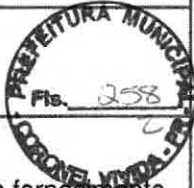
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



NIRE (Sede) 41300019274	CNPJ 04.368.865/0001-66	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/04/2001	Início de Atividade 04/04/2001
Endereço Completo Rua JOSE IZIDORO BIAZETTO, Nº 158, BLOCO A, MOSSUNGUE - Curitiba/PR - CEP 81200-240			
Objeto Social I. Explorar e prestar serviços de telecomunicações, de comunicações e serviços correlatos, com e sem fornecimento de materiais, provendo soluções para o desenvolvimento com sustentabilidade; II. Estudar, planejar, projetar, implantar, operar e manter sistemas de telecomunicações, de comunicações e correlatos; III. Intermediar e mediar transações, negócios e serviços em geral, entre usuários de serviços de telecomunicações e terceiros; IV. Prestar serviços de consultoria e de engenharia, bem como alugar ou comercializar materiais e equipamentos, dentro de sua área de atuação; V. Explorar e prestar serviços de valor adicionado relacionados ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação, recuperação de informações e quaisquer atividades conexas; VI. Participar de associações e organizações de caráter técnico, científico e empresarial; e VII. Prestar serviços de consultoria, desenvolvimento, implementação e manutenção de soluções de software, infraestrutura, operação, atendimento e suporte a usuários (service desk), segurança e correlatos, no âmbito dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).			
Capital Social R\$ 483.321.899,88 (quatrocentos e oitenta e três milhões e trezentos e vinte e um mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)			Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 483.321.899,88 (quatrocentos e oitenta e três milhões e trezentos e vinte e um mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)			
Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF			
Nome da pessoa ANA LETICIA FELLER 023.908.399-75		Término do mandato 30/04/2021	Cargo Conselheiro de administração
Nome da pessoa DANIEL PIMENTEL SLAVIERO 004.764.159-26		Término do mandato 30/04/2021	Cargo Conselheiro de administração
Nome da pessoa ELOIR JOAKINSON JUNIOR 023.868.809-74		Término do mandato 31/12/2019	Cargo Diretor
Nome da pessoa WENDELL ALEXANDRE PAES DE ANDRADE DE OLIVEIRA 922.335.979-15		Término do mandato 31/12/2019	Cargo .
Nome da pessoa RAFAEL MOURA DE OLIVEIRA 021.088.479-79		Término do mandato 31/12/2019	Cargo Diretor
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 27/04/2020	Número 20201619776	Ato/eventos 017 / 017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/05/2020, às 16:19:00 (horário de Brasília) e, se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GIZAJSVG**.



PRC2002277811



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário(a) Geral



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 04.368.865/0001-66

Data da Emissão : 11/05/2020

Hora da Emissão : 09:55:37

Código de Controle da Certidão : 49FD.93D3.E689.F35D

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 11/05/2020, com validade até 07/11/2020.

[Página Anterior](#)



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 04.368.865/0001-66

Razão social: COPEL TELECOMUNICAÇÕES SA



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/03/2020	12/03/2020 a 09/07/2020	2020031205113520327198
22/02/2020	22/02/2020 a 20/06/2020	2020022202565466091341
03/02/2020	03/02/2020 a 03/03/2020	2020020302215608198704
15/01/2020	15/01/2020 a 13/02/2020	2020011508143049055052
15/12/2019	15/12/2019 a 13/01/2020	2019121501033893732295
26/11/2019	26/11/2019 a 25/12/2019	2019112601422857797050
07/11/2019	07/11/2019 a 06/12/2019	2019110701384682072895
19/10/2019	19/10/2019 a 17/11/2019	2019101901452309548096
30/09/2019	30/09/2019 a 29/10/2019	2019093000385983000445
11/09/2019	11/09/2019 a 10/10/2019	2019091101460924926560
23/08/2019	23/08/2019 a 21/09/2019	2019082301390742245880
04/08/2019	04/08/2019 a 02/09/2019	2019080400452195594590
16/07/2019	16/07/2019 a 14/08/2019	2019071601200039111713
27/06/2019	27/06/2019 a 26/07/2019	2019062707303937095944
08/06/2019	08/06/2019 a 07/07/2019	2019060801303174699948
20/05/2019	20/05/2019 a 18/06/2019	2019052000302078925178
01/05/2019	01/05/2019 a 30/05/2019	2019050101261482896659
12/04/2019	12/04/2019 a 11/05/2019	2019041201295847466526
24/03/2019	24/03/2019 a 22/04/2019	2019032404390244028730
05/03/2019	05/03/2019 a 03/04/2019	2019030500342371365430
14/02/2019	14/02/2019 a 15/03/2019	2019021401371940466509
26/01/2019	26/01/2019 a 24/02/2019	2019012601225227136091
07/01/2019	07/01/2019 a 05/02/2019	2019010700451478358081
19/12/2018	19/12/2018 a 17/01/2019	2018121901365391367978
30/11/2018	30/11/2018 a 29/12/2018	2018113001285042952475
11/11/2018	11/11/2018 a 10/12/2018	2018111107173079829937
23/10/2018	23/10/2018 a 21/11/2018	2018102309483591361405
04/10/2018	04/10/2018 a 02/11/2018	2018100403133769421550
15/09/2018	15/09/2018 a 14/10/2018	2018091502542977668605
27/08/2018	27/08/2018 a 25/09/2018	2018082702391555705040
07/08/2018	07/08/2018 a 05/09/2018	2018080702325161492172

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
19/07/2018	19/07/2018 a 17/08/2018	2018071903383905037669
30/06/2018	30/06/2018 a 29/07/2018	2018063003324918918982
11/06/2018	11/06/2018 a 10/07/2018	2018061102275039281031

Resultado da consulta em 26/05/2020 10:52:05

Voltar



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Confirmação de C

Receita PR

Sefanet

Expresso

Informações do Documento

Certidão 021604310-68
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 04.368.865/0001-66
COPEL TELECOMUNICACOES S/A
Emissão 06/03/2020 10:51:22
Data de Validade 02/10/2020



A data de validade foi ajustada de acordo com o Art. 8º do Decreto 4385/2020, que prorrogou por 90 dias a validade das certidões válidas emitidas até 27/03/2020.

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS



CONTRIBUINTE: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S A

CNPJ: 04.368.865/0001-66

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 423672-9

ENDEREÇO: ROD. CURITIBA PONTA GROSSA BR-277, 2711 - ORLEANS, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa, conforme parecer da Procuradoria Geral Fiscal (PGF1) no processo nº 01-033667/2020.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2001

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 84476/2020

EMITIDA EM: 19/03/2020

VÁLIDA ATÉ: 14/10/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 4A43.566D.8863.4FA1-2.B09E.2A91.1A8D.4FD4-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COPEL TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.368.865/0001-66

Certidão nº: 10872586/2020

Expedição: 14/05/2020, às 14:55:31

Validade: 09/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPEL TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.368.865/0001-66**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

DATA: 12/05/20

ABERTURA: 26/05/20

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 150 MBPS DEDICADO, SEM LIMITE DE DADOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.	700,00	8.400,00

Totalizando por fornecedor:

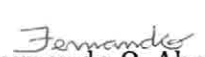
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.	04.368.865/0001-66	8.400,00

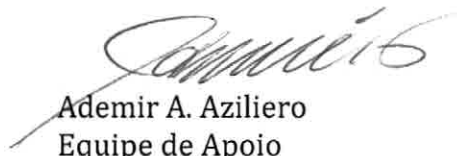
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

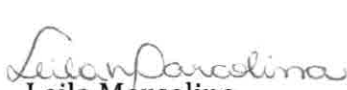
Coronel Vivida, 27 de maio de 2020.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir A. Aziliero
Equipe de Apoio


Elaine Bortolotto
Equipe de Apoio


Iana R. Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

DATA: 12/05/20

ABERTURA: 26/05/20

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 150 MBPS DEDICADO, SEM LIMITE DE DADOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 44/2020, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.	700,00	8.400,00

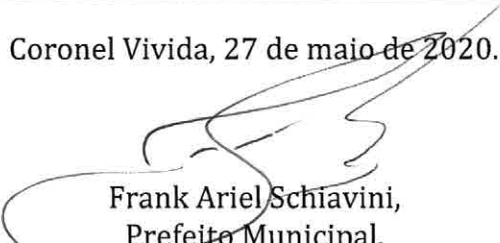
Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.	04.368.865/0001-66	8.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Coronel Vivida, 27 de maio de 2020.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Sexta-Feira, 29 de Maio de 2020

Ano III - Edição Nº 0470

HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:1393403100016

Assinado de forma digital por
HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:1393403100016
Dados: 2020.05.28 17:56:55
-03'00'



Página 1 / 001

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

DATA: 12/05/20 ABERTURA: 26/05/20 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 150 MBPS DEDICADO, SEM LIMITE DE DADOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.	700,00	8.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.	04.368.865/0001-66	8.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, Coronel Vivida, 27 de maio de 2020. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Ademir A. Azillero, Equipe de Apoio; Elaine Bortolotto, Equipe de Apoio; Iana R. Schmid, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

DATA: 12/05/20 ABERTURA: 26/05/20 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 150 MBPS DEDICADO, SEM LIMITE DE DADOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 44/2020, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.	700,00	8.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.	04.368.865/0001-66	8.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Coronel Vivida, 27 de maio de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 47/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, NECESSÁRIO PARA ATENDER AS PUBLICAÇÕES DE AOS OFICIAIS, AVISOS DE EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATO E DEMAIS ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Fica alterado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 16 de junho de 2020. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 16 de junho de 2020. Tal reabertura se faz necessária devido a alteração dos requisitos de habilitação. O valor máximo total é de R\$ 112.224,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de maio de 2020. Ademir Antônio Azillero, Presidente da CPL.

Cond32068

CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 33/2020. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, câmaras e protetores para toda a frota de máquinas e veículos da prefeitura municipal de Coronel Vivida. Prazo: 12 meses, de 15.05.2020 a 14.05.2021. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
60/2020	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	08.197.330/0001-60	131.230,00
61/2020	IRMÃOS FLACH LTDA	08.774.832/0001-77	100.928,80
62/2020	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	20.707.920/0001-51	69.915,68
63/2020	ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44	608.966,21

Coronel Vivida, 14 de maio de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cond32105

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 40/2020. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças para veículos: automóveis da linha leve, utilitários, caminhões, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela audatex. Prazo: 12 meses, de 22.05.2020 a 21.05.2021. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
68/2020	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02	391.000,00
69/2020	LIBRELATO AUTOPECAS LTDA	27.579.310/0001-69	70.000,00
70/2020	PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA	10.846.960/0001-20	209.000,00
71/2020	R LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	638.000,00
72/2020	RENOVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	20.827.794/0001-79	199.000,00

Coronel Vivida, 20 de maio de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cond32108

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DESPESAS DIVERSAS.	27.05.2020	3.611,00

Coronel Vivida, 28 de maio de 2020

FRANK ARIEL SCHIAVINI-Prefeito Municipal.

Cond32056